

ORIGINAL



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

PROCESSO DE CONCURSO POR CONCURSO PÚBLICO
PARA A EMPREITADA DE

“Construção do Parque Temático da Trajinha – 2.^a Fase da Fase 1.”

Processo n.º 05/2021 – DO - CP

SETEMBRO - 2021

ORIGINAL



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE CONCURSO POR CONCURSO PÚBLICO
PARA A EMPREITADA DE

“Construção do Parque Temático da Trajinha – 2.ª Fase da Fase 1.”

ÍNDICE GERAL

ORIGINAL



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE CONCURSO POR CONCURSO PÚBLICO
PARA A EMPREITADA DE

“Construção do Parque Temático da Trajinha – 2.^a Fase da Fase 1.”

ÍNDICE GERAL

Índice Geral

Anúncio

Programa de Concurso

Caderno de Encargos

Mapa de quantidades de trabalhos

Projeto

A Técnica

ORIGINAL



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE CONCURSO POR CONCURSO PÚBLICO
PARA A EMPREITADA DE

“Construção do Parque Temático da Trajinha – 2.ª Fase da Fase 1.”

ANÚNCIO

ORIGINAL**DIVISÃO DE OBRAS****ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO****1- IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Designação da entidade adjudicante: Município de Bragança	Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Secção Administrativa da Divisão de Obras
Endereço: Edifício dos Paços do Concelho, Forte S. João de Deus.	Código postal: 5300 263 Bragança
Localidade: Bragança	Telefone: (+351) 273 304208
NIPC: 506215547	Endereço electrónico: dou@cm-braganca.pt

2- OBJECTO DO CONTRATO**DESIGNAÇÃO DO CONTRATO**

"Construção do Parque Temático da Trajinha – 2.ª Fase da Fase 1.". Processo n.º 5/2021 - DO – CP

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJECTO DO CONTRATO

A 2ª fase da Fase 1 complementa a 1.ª fase do Projeto, em execução, e determina uma área onde se realizarão modulações do terreno, de terras vivas, de plantações e sementeiras, abastecimento de água (cisternas, captações), sistema de rega, trilhos, mobiliário urbano, iluminação e todas as especialidades necessárias ao funcionamento das infraestruturas já desenvolvidas. A sua não execução atempada condiciona a utilização do investimento já efetuado na 1ª fase.

TIPO DO CONTRATO DE OBRAS

- ☒ Empreitada de Obras Públicas
☐ Locação de Bens Móveis
☐ Aquisição de Bens Móveis
☐ Aquisição de Serviços
☐ Concessão de Obras Públicas
☐ Concessão de Serviços Públicos
☐ Contrato de Sociedade
 Outro:

CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Vocabulário principal (divisão):

Vocabulário principal:

3- INDICAÇÕES**ADICIONAIS:**

O CONCURSO DESTINA-SE À CELEBRAÇÃO DE UM ACORDO QUADRO?

NÃO ☒ SIM ☐

ORIGINAL

O CONCURSO DESTINA-SE À INSTITUIÇÃO DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO?

NÃO ☒ SIM ☐

É UTILIZADO UM LEILÃO ELECTRÓNICO?

NÃO ☒ SIM ☐

É ADOPTADA UMA FASE DE NEGOCIAÇÃO?

NÃO ☒ SIM ☐

4- ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES:

NÃO ☒ SIM ☐

5- DIVISÃO EM LOTES, SE FOR O CASO:

6- LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7- PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

☒ Empreitada de Obras Públicas

☐ Restantes contratos

8- PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO:

9- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

ORIGINAL**10- ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS****10.1- CONSULTA DAS PEÇAS DO CONCURSO:**

DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO DA ENTIDADE ADJUDICANTE ONDE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS AS PEÇAS DE CONCURSO PARA CONSULTA DOS INTERESSADOS:

Município de Bragança – Secção Administrativa da Divisão de Obras

ENDEREÇO DESSE SERVIÇO:

Edifício dos Paços do Concelho, Forte S. João de Deus.

CÓDIGO POSTAL:

5300-263 Bragança

LOCALIDADE:

Bragança

TELEFONE:

(+351) 273 304 208

FAX:

(+351) 273 304 299

ENDEREÇO ELECTRÓNICO:

dou@cm-braganca.pt

10.2- MEIO ELECTRÓNICO DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO E DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

PLATAFORMA ELECTRÓNICA UTILIZADA PELA ENTIDADE ADJUDICANTE:

A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, disponibilizada pela empresa ACIN – Icloud Solutions, Lda..

11- PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO:

ATÉ ÀS:

17:30

HORAS DO

20.º

DIA A CONTAR DA DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO.

12- PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS:

66

DIAS A CONTAR DO TERMO DO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

ORIGINAL**13- CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:**

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela seguinte modalidade:

☒ Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato, considerando que as peças do presente procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

14 - DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

NÃO ☒ SIM ☐

15 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO:**DESIGNAÇÃO:**

Município de Bragança, Câmara Municipal de Bragança

ENDEREÇO:

Edifício dos Paços do Concelho, Forte S. João de Deus.

CÓDIGO POSTAL:

5300 263 Bragança

LOCALIDADE:

Bragança

TELEFONE:

(+351) 273 304 208

FAX:

(+351) 273 304 299

ENDEREÇO ELECTRÓNICO:

dou@cm-braganca.pt

PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO: DIAS.

16 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

17- O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO:

NÃO ☒ SIM ☐

ORIGINAL**18- OUTRAS INFORMAÇÕES**

Serão usados critérios ambientais?

NÃO ☒ SIM ☐

19- IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

NOME:

HERNÂNI DINIS VENÂNCIO DIAS

CARGO:

Presidente da Câmara Municipal

Nota: As normas do programa de concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do presente anúncio com elas desconformes, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos

Secção Administrativa da Divisão de Obras, setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Hernâni Dinis Venâncio Dias
DR.

ORIGINAL



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE CONCURSO POR CONCURSO PÚBLICO
PARA A EMPREITADA DE

“Construção do Parque Temático da Trajinha – 2.ª Fase da Fase 1.”

PROGRAMA DE CONCURSO



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO *JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA* PARA A FORMAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS DE: “Construção do Parque Temático da trajinha – 2.ª Fase da Fase 1.” Processo n.º 05/2021 - DO – CP.

Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

PROGRAMA DE CONCURSO

No âmbito do procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, para a formação do contrato de empreitada de obras públicas de **“Construção do Parque Temático da Trajinha – 2.ª Fase da Fase 1.”** é aprovado o presente Programa de Concurso, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 132.º do CCP, que contém as indicações legalmente exigidas e outros termos legalmente previstos a que deve obedecer a fase de formação do contrato até à sua celebração, sem prejuízo da aplicação do CCP.

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO
2. ENTIDADE ADJUDICANTE
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR
4. PREÇO BASE E PREÇO ANORMALMENTE BAIXO
5. PRAZO DE EXECUÇÃO
6. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO
7. ADJUDICAÇÃO POR LOTES
8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO/MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
9. CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO
10. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO
11. INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS
12. AGUPAMENTOS
13. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
14. DOCUMENTOS DA PROPOSTA
15. PROPOSTAS VARIANTES
16. RETIRADA DA PROPOSTA
17. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
18. ESCALARECIMENTOS DA PROPOSTA
19. LEILÃO ELETRÓNICO
20. RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA
21. RELATÓRIO FINAL
22. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS
23. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
24. CAUÇÃO
25. SEGUROS
26. CONTRATO
27. ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO
28. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

1. Identificação do concurso.

Concurso público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, para a formação do contrato de empreitada de obras públicas de: **“Construção do Parque Temático da Trajunha – 2.ª Fase da Fase 1.” Processo n.º 05/2021 – DO – CP.**

2. Entidade adjudicante

Município de Bragança, com sede no Forte de São João de Deus 5300-263 Bragança; NIPC 506 215 547; Telefone: 273 304 200/Fax: 273 304 299; Endereço eletrónico: dou@cm-braganca.pt.

3 Órgão que tomou a decisão de contratar

Câmara Municipal por competência própria, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de junho.

4. Preço base e preço anormalmente baixo

4.1- Preço Base

Conforme consta do Caderno de Encargos, o valor base para efeitos do presente concurso é de 900 000,00€ (novecentos mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

4.2- Preço Anormalmente Abaixo

- a) Para efeitos do nº1 do artigo 71º do CCP, o preço de uma proposta é considerado um preço anormalmente baixo quando o desvio percentual, em relação à média dos preços das propostas a admitir, for igual ou superior a 15%. Para determinação da média, no caso de 5 ou mais propostas, não serão consideradas os preços das propostas mais alta e mais baixa.
- b) Considerando que o preço obteve-se com base nos custos médios unitários atualizados, praticados em anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo, torna-se necessário definir preço anormalmente baixo.

5. Prazo de execução

O prazo de execução da empreitada objeto do presente concurso é de 365 dias.

6. Fundamentação da escolha do concurso público

Valor base inferior aos limiares referidos na alínea a) do n.º 3 do artigo 474.º e inaplicabilidade dos artigos 24.º e 25.º, conjugado com o disposto na alínea b) do artigo 19.º, todos do CCP.



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

7. Adjudicação por lotes

Embora se trate de uma empreitada de valor superior a €500 000, não está prevista a contratação por lotes, considerando que por não salvaguardar o interesse público pelos seguintes fundamentos: a) Apesar da empreitada ser tecnicamente e funcionalmente cindível, a sua separação vai causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante : i) a existência de vários empreiteiros, com as condicionantes desta obra, vai provocar grandes inconvenientes para a execução do contrato, dificultando a coordenação e a execução das várias frentes de obra no que respeita, ao movimento de terras e infraestruturas; ii) A impossibilidade por razões de mercado, ou seja, atividade económica com poucos operadores económicos.

8. Critério de adjudicação/modelo de avaliação das propostas

8.1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela seguinte modalidade:

Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato, considerando que as peças do presente procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

8.2. É fixado como critério de desempate entre propostas:

8.2.1- Na eventualidade de empate, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

9. Consulta e disponibilização das peças do procedimento

9.1. Nos termos legais, as peças do procedimento são integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública *AcinGov*, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa *ACIN - Icloud Solutions, Lda*;

a) O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento, apenas sendo necessário possuir selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou proposta na plataforma;

b) Para ter acesso à plataforma eletrónica é necessário efetuar os seguintes passos:

i) Caso a entidade não esteja inscrita, aceder a "www.acingov.pt", selecionar "*Aderir*", preencher os dados da entidade e do utilizador associado e assinalar a opção "*Li e aceito as Condições Gerais de Adesão*";

ii) Ao formalizar a pré-inscrição a entidade receberá os emails necessários ao acesso à plataforma, no entanto, só conseguirá consultar as peças do concurso após a validação dos documentos de adesão, devidamente assinados pelos representantes legais. (Mais informações através do número 707451451);



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

c) Caso o processo de adesão já esteja aprovado, bastará à entidade consultar o procedimento em ... acedendo ao pretendido. As peças procedimentais estarão disponíveis no fundo da página. No menu “*Pedidos*” podem ser consultadas as comunicações entre as entidades envolvidas.

9.2. O processo de concurso encontra-se patente na Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, do Município de Bragança, Forte São João de Deus, onde podem ser consultadas as peças do procedimento durante as horas de expediente (9h00 às 12:30 e 14:00 às 17h30), desde o dia de publicação do anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

10. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

10.1. Nos termos no n.º1 do artigo 50.º do CCP, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões daquelas peças do procedimento, por si detetadas, através da plataforma eletrónica, no menu “*Pedidos*”, funcionalidade de “*Pedidos de Esclarecimento/Retificação*” e “*Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos*”, utilizando a opção “*Criar pedido*”.

10.2. Em conformidade com o disposto no n.º2 do artigo 50.º do CCP, consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que não considere exequíveis.

10.3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

- a) O Júri do Concurso deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões e identifica os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

10.4. Nos termos do 7 do artigo 50.º do CCP, independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no prazo referido no ponto anterior, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender -se ao disposto no artigo 64.º do CCP.

10.5. Conforme o disposto no n.º8 do artigo 50.º do CCP, os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

disponibilizados na plataforma eletrónica e juntos às peças do procedimento patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido imediatamente notificados desse facto, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade “*Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos*”.

11. Inspeção do local dos trabalhos

11.1. Durante o prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos e estudos que considerem indispensáveis à elaboração das suas propostas, designadamente para efeitos de verificação das condições do terreno que influam no modo de execução da obra e de diversos aspetos condicionantes do desenvolvimento da obra, nomeadamente, as dificuldades que se poderão registar em termos de acesso ao local de trabalho dos equipamentos e materiais e do espaço disponível para a instalação do estaleiro, verificação das estruturas e dos equipamentos existentes e de todos os factos e circunstâncias relevantes para desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente Concurso, incluindo a eventual implicação dos trabalhos com a circulação rodoviária e pedonal e a necessidade de proceder a desvios de tráfego provisórios, como forma de garantir os fluxos da circulação rodoviária e pedonal existentes.

11.2. Os interessados que efetuarem os estudos e/ou reconhecimentos fazem-no por sua própria responsabilidade, sendo da sua responsabilidade o pagamento de eventuais indemnizações por prejuízos causados com a sua realização.

11.3. O Júri do concurso poderá designar um elemento para acompanhar os concorrentes na inspeção ao local de trabalhos e realização dos reconhecimentos e estudos.

11.4. Com a apresentação da sua proposta a concurso, considera-se que o concorrente se inteirou localmente das condições de realização de todos os trabalhos referentes à empreitada, tendo procedido a todas as avaliações, indagações e medições para o efeito necessárias, não podendo o mesmo, em caso algum, invocar a ausência de realização dos aludidos reconhecimentos ou estudos para condicionar a apresentação da sua proposta.

12. Agrupamentos

12.1 Nos termos do artigo 54.º do CCP, podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

12.2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento concorrente.

12.3 Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante o Município de Bragança pela manutenção da proposta.

12.4. Qualquer alteração na composição do Agrupamento terá de ser autorizada previamente pela Câmara municipal, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

12.5 Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo de responsabilidade solidária.

13. Prazo e modo de apresentação da proposta

13.1. A proposta e os documentos que a acompanham, deve ser apresentada até às 17h30m do 20.º dia, a contar da data do envio, para publicação, do anúncio previsto no n.º1 do artigo 130.º do CCP, sob pena de exclusão, este prazo foi fixado tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 135.º.

13.2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada diretamente na plataforma eletrónica, de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção “*Manuais e documentação de Apoio*”, no menu principal “*Ajuda*”.

13.3. Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto, antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica, de acordo com o artigo 68º da mesma lei.

13.4. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

14. Documentos da proposta:

14.1. A proposta a apresentar deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do anexo I do Código dos Contratos Públicos;
- b) Declaração com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com o Anexo III ao presente Programa de Procedimento;
- c) Uma lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;
- d) Declaração indicando os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações;
- e) O disposto na alínea anterior é aplicável aos Agrupamentos Concorrentes, devendo estes, para o efeito, indicar na Declaração os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar;
- f) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, indicando a organização prevista para a execução dos trabalhos e a descrição dos métodos construtivos a aplicar;
- g) Plano de Trabalhos, incluindo:

g1) Esquema em Diagrama do faseamento da obra, apresentado em suporte informático e, se solicitado, também em papel, que deverá ser detalhado, tendo como escala



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

de tempo a semana, e sob a forma de Diagrama de Barras (Gráfico de GANTT) e conter as seguintes indicações:

- i) Data de início, final, e duração em dias, de cada atividade;
- ii) Quantidades de trabalho que estão associadas a cada atividade;
- iii) Precedências e ligações de cada atividade;
- iv) Caminho crítico;
- v) Identificação de marcos ou prazos parcelares das frentes de trabalho;
- vi) Lista de rendimentos diários considerados para cada atividade, no que respeita à mão-de-obra e equipamento;
- vii) Preço/dia dos meios mobilizados.

g2) Plano de Equipamentos, com indicação das zonas e frentes de trabalho, número e tipo de equipamentos a afetar à obra e duração do seu emprego, tudo correlacionado com o programa dos trabalhos;

g3) Plano de mão-de-obra, elaborado em harmonia com o Plano de Trabalhos, com indicação das categorias profissionais, número de pessoas por atividade e por serviço e valores acumulados.

g4) Plano de Pagamentos que deverá conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo Empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos a que diga respeito.

14.2. Os ficheiros que contêm os documentos referidos no número anterior têm que estar assinados, individualmente, pela entidade, ou por representante que tenha poderes para a obrigar, podendo ser carregados na plataforma eletrónica, individualmente ou agrupados.

14.3. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

14.4. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, por os considerar indispensáveis, para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º1 do artigo 57.º do CCP, os quais podem ser redigidos em (inglês) / (francês) / (espanhol) .

14.5. (Os documentos indicados no ponto 14.1 devem ser redigidos em língua portuguesa, não sendo admitidos documentos redigidos em outros idiomas) / (Os documentos indicados no ponto 14.1 devem ser redigidos em língua portuguesa, sendo admitidos, em função da especificidade técnica das prestações objeto do contrato a celebrar, que os documentos ...sejam redigidos em (inglês) / (francês) / (espanhol).

14.6. A classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser requerida pelos interessados até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 66.º do CCP.



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

15. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

16. Prazo de validade das propostas

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 66 dias, a contar do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

17. Esclarecimentos de propostas

O júri do procedimento pode solicitar quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP.

18. Leilão eletrónico

Não será utilizado leilão eletrónico.

19. Relatório preliminar e audiência prévia

O júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das propostas, bem como propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas nos termos do disposto no n.º2 do artigo 146º do CCP e envia-o a todos os concorrentes, fixando -lhes um prazo, não inferior a cinco dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

20. Relatório final

20.1. Cumprido o disposto no ponto anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de propostas se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP

20.2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no ponto anterior, restrita aos concorrentes interessados, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

21. Negociação das propostas

O presente concurso não fica sujeito a uma fase de negociação das propostas.



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

22. Documentos de habilitação

22.1. No prazo de 5 dias, após a receção da respetiva notificação, o adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade “*Adjudicações*”, reprodução dos seguintes documentos de habilitação:

a) Os documentos de habilitação referidos no n.º 1 artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no artigo 83.º-A do mesmo Código;

b) Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, ou seja:

i) A 10ª subcategoria da 2ª categoria, a qual tem que ser de classe que cubra o valor global daquela, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma;

ii) As 6ª e 8ª subcategorias da 2ª categoria, a 1ª subcategoria da 4ª categoria e a 2ª subcategoria da 5ª categoria, das classes correspondentes, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam;

c) Para efeitos de comprovação das habilitações constantes da subálnea ii), o adjudicatário, pode socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas de subcontratados, mediante a apresentação de declarações através das quais estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes;

d) O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do alvará ou do certificado referidos no número anterior, deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I. P., comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empreiteiro de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

22.2. Quando o adjudicatário for um agrupamento:

a) Os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP e na Portaria n.º 372/2017, devem ser apresentados por todos os seus membros, sendo aplicável, se for o caso, o disposto no n.º4 do artigo 3.º da referida Portaria;

b) Todos os membros do agrupamento que exerçam a atividade da construção devem ser titulares de alvará ou certificado emitido pelo IMPIC, I. P., devendo a empresa de construção responsável pela obra ser detentora de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global daquela, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar.

22.3. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta e apresentar documento comprovativo do consentimento para o efeito, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

22.4. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.

22.5. No prazo referido no ponto 22.1. o adjudicatário deverá ainda apresentar:

- a) Declaração relativa a Trabalhadores Imigrantes, nos termos do Anexo IV do presente Programa de Concurso, ou declaração de não aplicabilidade, consoante o caso;
- b) Declaração, assinada pelo representante legal da adjudicatária, ou de cada uma das empresas constituintes do Agrupamento, mencionando os nomes e qualificações de todos os técnicos a afetar à empreitada, com indicação do seu vínculo ao Concorrente;
- c) Curriculum Vitae dos técnicos referidos na alínea anterior, nos quais deverão ser descritas as habilitações e experiência profissional relevante para a presente empreitada.
- d) Declaração, assinada pelo representante legal da adjudicatária, que mencione o eventual equipamento e ferramenta especial a utilizar na obra, com indicação do direito de utilização.

22.6. Quando o adjudicatário for um agrupamento, até à data da assinatura do contrato, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato de Consórcio;
- b) Documento com a indicação da percentagem de participação de cada um dos elementos do Consórcio e do líder do Consórcio;
- c) Procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os trabalhos executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações do dono da obra ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado.

22.7. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do presente programa de concurso, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando -lhe prazo para o efeito.

22.8. Os documentos de habilitação devem estar redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, no caso de estarem pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

22.9. No caso de a plataforma eletrónica se encontrar indisponível os documentos devem ser enviados para o endereço de correio eletrónico do Município de Bragança.



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

23. Caução

É exigível a prestação de caução, no valor de 5% do preço contratual e de 10% em caso de preço considerado anormalmente baixo, no prazo de 10 dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, à ordem do Município de Bragança ou mediante garantia bancária à primeira solicitação (Anexo VI do presente Programa de Concurso) ou seguro-caução à primeira solicitação (Anexo VII do Presente Programa de Concurso).

24. Seguros

24.1. O Adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, por forma a obter a prévia aprovação da Câmara Municipal, proposta de minuta integral da apólice de seguro, exigida no Caderno de Encargos, acompanhada de declaração da entidade seguradora de que se compromete a proceder à respetiva emissão.

24.2. No ato da consignação, deverá o Adjudicatário entregar cópias das respetivas apólices, sob pena de resolução do contrato.

25. Contrato

É exigível a celebração de contrato escrito, sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º2 do artigo 95.º do CCP

a) A minuta do contrato é aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação e notificada ao adjudicatário juntamente com àquela decisão, considerando-se aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

b) Até à data da assinatura do contrato, o adjudicatário deve apresentar declaração comprovativa de pagamento dos impostos legalmente devidos juntamente com a cópia da respetiva Guia de Pagamento, bem como entregar os documentos referidos do ponto 22.6;

c) São da responsabilidade do adjudicatário as eventuais despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito.

26. Plano de segurança e saúde

O adjudicatário deve proceder à apresentação do Plano de segurança e saúde no prazo de 15 dias após a celebração do contrato.

27. Ajuste direto

O Município de Bragança poderá vir, no futuro, a recorrer à adoção de ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ou de consulta prévia, nos termos do artigo 27.º -A.



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

28. Legislação aplicável

Em tudo o omissso no Presente Programa de Concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos.

O Presidente da Câmara Municipal



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXOS

ÍNDICE:

- Anexo I: Modelo de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos.
- Anexo II: Modelo de declaração de habilitação.
- Anexo III: Modelo de indicação do preço contratual.
- Anexo IV: Modelo de declaração relativa a trabalhadores imigrantes.
- Anexo V: Modelo de guia de depósito.
- Anexo VI: Modelo de garantia bancária.
- Anexo VII: Modelo de seguro-caução.
- Anexo VIII: Modelo de garantia bancária (reforço de caução).
- Anexo IX: Modelo de garantia bancária (adiantamento).



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal e (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro

aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICIPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Anexo III

MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em....., pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial desob o n.º, com o capital social de, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada de (indicar o lote), no prazo de execução de, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de.....Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela, "Nome da Entidade Adjudicante" nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 7 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

À presente proposta aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do n.º1 do artigo 2º do CIVA, nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.

Data...

Assinatura...



MUNICIPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Anexo IV

Modelo de Declaração relativa a Trabalhadores Imigrantes

..... (nome do empreiteiro), pessoa coletiva n.º,
matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º,
detentor do alvará n.º, com o capital social de com sede em
..... representado(a) pelos Senhores e
....., na qualidade respetivamente de e (no
caso de Agrupamento ou Consórcio, identificação de todas as empresas que o constitui),
declara para os devidos efeitos legais, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 198º do
Decreto-Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, que cumpre todas as obrigações legais relativamente a
trabalhadores imigrantes utilizados na realização dos trabalhos da empreitada,
designadamente a legislação laboral e as obrigações de declaração de rendimentos sujeitos a
desconto respeitantes à Administração Tributária e à Segurança Social.

Data:

Assinatura:



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL
Anexo V

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros:

Vai , residente (ou com escritório)
em....., na ,
depositar na(sede, filial, agência ou delegação) da.....
(Instituição), a quantia de (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou
representada por) , como caução exigida para a
empreitada de..... , para os efeitos do n.º 2 do artigo 90.º do Decreto-
Lei n.º 18/08, de 29 de Janeiro. Este depósito fica à ordem de
..... (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo
conhecimento.
Data.
Assinaturas.



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL
Anexo VI
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco....., com sede em, matriculado na conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinado a garantir o bom integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a(dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto(designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto Lei nº 18/08, de 29 de Janeiro).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto Lei nº 18/08, de 29 de Janeiro).

Data.

Assinaturas.



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo VII

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A companhia de seguros....., com sede em , matriculada na Conservatória do Registo Comercial de , com capital social de , presta a favor de (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de , correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto Lei nº 18/08, de 29 de Janeiro).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro. A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogado ou denunciado, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto Lei nº 18/08, de 29 de Janeiro).

Data.

Assinaturas.



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo VIII

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA (Reforço de Caução)

Em nome e a pedido de (Adjudicatário), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, vem o Banco, com sede em, com capital social de, registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de __/__/__, declarar prestar a favor da “Nome da entidade Adjudicante”, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de Euros (..... Euros), correspondente à substituição da retenção de 5% do valor da faturação para reforço da caução prestada em garantia da empreitada de

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da “Nome da entidade Adjudicante”, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a “Nome da entidade Adjudicante”, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a “Nome da entidade Adjudicante”, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela “Nome da entidade Adjudicante”, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Bragança o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois deEuros... (..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo IX

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA (Adiantamento)

Em nome e a pedido de (Adjudicatário), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, vem o Banco, com sede em, com capital social de, registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de _/_/_, declarar prestar a favor da “Nome da entidade Adjudicante”, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor deEuros (.....euros), correspondente à caução de adiantamento de ... (%) S/ Euros (valor de adjudicação), prevista na Cláusula n.º ... do Contrato de Empreitada.....

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da “Nome da entidade Adjudicante”, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a “Nome da entidade Adjudicante”, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a “Nome da entidade Adjudicante”, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela “Nome da entidade Adjudicante”, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da lei aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Bragança o competente para dirimir quaisquer questões dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de Euros(..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas(Reconhecidas na qualidade).

ORIGINAL



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE CONCURSO POR CONCURSO PÚBLICO
PARA A EMPREITADA DE

“Construção do Parque Temático da Trajinha – 2.ª Fase da Fase 1.”

CADERNO DE ENCARGOS



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO *JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA* PARA A FORMAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS DE: **“Construção do Parque Temático da Trajinha – 2.ª Fase da Fase 1.”** Processo n.º 05/2021 - DO – CP.

Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

CADERNO DE ENCARGOS

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada de: **“Construção do Parque Temático da Trajinha – 2.ª Fase da fase 1.”** Processo n.º 05/2021 - DO – CP.

Cláusula 2.ª

Disposições por que se rege a empreitada

1. A execução do contrato obedece:

- a) Às cláusulas do contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
- b) Ao Decreto -Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos, doravante «CCP»), na sua redação atual conferida pelo Decreto -Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto
- c) Ao Decreto -Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, e respetiva legislação complementar;
- d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;
- e) Às regras da arte.

2. Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram -se integrados no contrato, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 96.º do CCP:

- a) O clausulado contratual escrito, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no n.º1 do artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.
- b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 50.º do CCP;
- c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;



MUNICIPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 3.^a

Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1. Em caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas *b)* a *f)* do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.
2. Em caso de divergência entre o programa do caderno de encargos e o projeto de execução, prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.
3. No caso de divergência entre as várias peças do projeto de execução [preceito não aplicável no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP]:
 - a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;
 - b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respetivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outros no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto nos artigos 50.º e 61.º do CCP, e sem prejuízo da remissão direta que estes elementos fizerem para outras peças;
 - c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projeto de execução.
- 4 Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas *b)* a *f)* do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

Cláusula 4.^a

Esclarecimento de dúvidas

1. As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao diretor de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.
2. No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao diretor de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.
3. O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha refletido.

Cláusula 5.^a

Projeto de Execução

O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no presente procedimento.



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO II

Obrigações do empreiteiro

SECÇÃO I

Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.^a

Preparação e planeamento da execução da obra

1. O empreiteiro é responsável:

a) Perante o dono da obra, pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, das normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no Plano de Segurança e Saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição que acompanham o projeto de execução;

b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea i) do n.º 4 da presente cláusula.

2. A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, compete ao empreiteiro.

3. O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4. A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;

b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;

c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

do projeto que sejam detetados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP, sem prejuízo do direito de o empreiteiro apresentar reclamação relativamente aos erros e omissões que só lhe seja exigível detetar posteriormente, nos termos previstos neste preceito e no n.º 3 do artigo 50.º do CCP;

d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;

e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adotar na realização dos trabalhos;

f) A apresentação pelo empreiteiro dos seguintes desenhos de construção, pormenores de execução e elementos do projeto:

— Ao abrigo do n.º 3 do artigo 43.º do CCP];

g) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;

h) A aprovação pelo dono da obra dos documentos referidos nas alíneas f) e g);

i) A elaboração pelo empreiteiro de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde, da responsabilidade do dono de obra, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

Cláusula 7.ª

Plano de trabalhos ajustado

1. No prazo de 30 dias a contar da data da celebração do contrato, o dono da obra pode apresentar ao empreiteiro um plano final de consignação que densifique e concretize o plano inicialmente apresentado para efeitos de elaboração da proposta.

2. No prazo de 5 dias, a contar da data da notificação do plano final de consignação, deve o empreiteiro, quando tal se revele necessário, apresentar, nos termos e para os efeitos do artigo 361.º do CCP, o plano de trabalhos ajustado e o respetivo plano de pagamentos, observando na sua elaboração a metodologia fixada no presente caderno de encargos.

3. O plano de trabalhos ajustado não pode implicar a alteração do preço contratual nem a alteração do prazo de conclusão da obra nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do contrato para além do que seja estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação.

4. O plano de trabalhos ajustado deve, nomeadamente:

a) Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;

b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

c) Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;

d) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

5. O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos ajustado.

Cláusula 8.^a

Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

1. O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.

2. No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, se for caso disso, em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, por meio de requerimento no qual o empreiteiro deve expor os fundamentos de facto e de direito e oferecer os documentos ou outros meios de prova que considere convenientes.

3. Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra um plano de trabalhos modificado.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de 10 dias, um plano de trabalhos modificado, adotando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.

5. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia -se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de 10 dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.

6. Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.

7. Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.



MUNICIPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

SECÇÃO II

Prazos de execuçãoCláusula 9.^a**Prazo de execução da empreitada**

1.O empreiteiro obriga -se a:

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado;

b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;

c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no **prazo de 365 dias**, a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

2. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor que sejam imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3. Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir -lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.

4. Pela conclusão da execução da obra antes do prazo fixado na alínea c) do n.º 1 em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

5. Se houver lugar à execução de trabalhos complementares cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos:

a) Sempre que se trate de trabalhos da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada;

b) Quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono da obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas da execução.

6. Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto na cláusula anterior, proceder -se -á de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 373.º do CCP.

7.Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no plano de trabalhos em vigor, sejam afetados por essa suspensão.



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 10.^a

Cumprimento do plano de trabalhos

- 1.O empreiteiro informa mensalmente o diretor de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efetivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.
2. Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o diretor de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.
3. No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos previstos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 4 da cláusula 8.^a

Cláusula 11.^a

Multas por violação dos prazos contratuais

1. Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 ‰ do preço contratual.
2. No caso de incumprimento de prazos parciais vinculativos de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.
3. O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais vinculativos de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do contrato.

Cláusula 12.^a

Atos e direitos de terceiros

- 1.Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o diretor de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.
2. No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao diretor de fiscalização da obra para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

SECÇÃO III

Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.^a

Condições gerais de execução dos trabalhos

1. A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratuais estipuladas.
2. Relativamente às técnicas construtivas a adotar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.^a
3. O empreiteiro pode propor ao dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projeto, a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra.

Cláusula 14.^a

**Especificações dos equipamentos, dos materiais
e elementos de construção**

1. Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar na obra terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais características definidas no respetivo projeto e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos.
2. Sempre que o projeto e os restantes documentos contratuais não fixem as respetivas características, o empreiteiro não poderá empregar materiais ou elementos de construção que não correspondam às características da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.
3. No caso de dúvida quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar -se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta desta, as normas utilizadas na União Europeia.
4. Sem prejuízo do disposto nos artigos 50.º e 378.º do CCP quando aplicáveis, nos casos previstos nos n.ºs 2 e 3 desta cláusula, ou sempre que o empreiteiro entenda que as características dos materiais e elementos de construção fixadas no projeto ou nos restantes documentos contratuais não são tecnicamente aconselháveis ou as mais convenientes, o empreiteiro comunicará o facto ao dono da obra e apresentará uma proposta de alteração fundamentada e acompanhada com todos os elementos técnicos necessários para a aplicação dos novos materiais e elementos de construção e para a execução dos trabalhos correspondentes, bem como da alteração de preços a que a aplicação daqueles materiais e



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

elementos de construção possa dar lugar [esta última parte não é aplicável nos casos previstos no n.º 3 do artigo 43.º do CCP].

5. A proposta prevista no número anterior deverá ser apresentada, de preferência, no período de preparação e planeamento da empreitada e sempre de modo a que as diligências de aprovação não comprometam o cumprimento do plano de trabalhos.

6. Se o dono da obra, no prazo de 15 dias, não se pronunciar sobre a proposta e não determinar a suspensão dos respetivos trabalhos, o empreiteiro utilizará os materiais e elementos de construção previstos no projeto e nos restantes documentos contratuais.

7. O regime de responsabilidade pelo aumento de encargos resultante de alteração das características técnicas dos materiais e elementos de construção, ou o regime aplicável à sua eventual diminuição, é o regime definido no CCP para os «trabalhos complementares»/«trabalhos a menos» ou para a «responsabilidade por erros e omissões», consoante a referida alteração configure «trabalhos complementares »/«trabalhos a menos» ou «trabalhos de suprimento de erros e omissões».

Cláusula 15.^a

**Materiais e elementos de construção
pertencentes ao dono da obra**

1. Se o dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projeto, entender conveniente empregar na mesma materiais ou elementos de construção que lhe pertençam ou provenientes de outras obras ou demolições, o empreiteiro será obrigado a fazê-lo, descontando -se, se for caso disso, no preço da empreitada o respetivo custo ou retificando -se o preço dos trabalhos em que aqueles forem aplicados.

2. O disposto no número anterior não será aplicável se o empreiteiro demonstrar já haver adquirido os materiais necessários para a execução dos trabalhos ou na medida em que o tiver feito.

Cláusula 16.^a

**Aprovação de equipamentos, materiais
e elementos de construção**

1. Sempre que deva ser verificada a conformidade das características dos equipamentos, materiais e elementos de construção a aplicar com as estabelecidas no projeto e nos restantes documentos contratuais, o empreiteiro submete-los -á à aprovação do dono da obra.

2. Em qualquer momento poderá o empreiteiro solicitar a referida aprovação, considerando -se a mesma concedida se o dono da obra não se pronunciar nos 15 dias subsequentes, exceto no caso de serem exigidos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo, no entanto, tal facto ser comunicado, no mesmo período de tempo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3. O empreiteiro é obrigado a fornecer ao dono da obra as amostras de materiais e elementos de construção que este lhe solicitar.



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

4. A colheita e remessa das amostras deverão ser feitas de acordo com as normas oficiais em vigor ou outras que sejam contratualmente impostas.
5. Salvo disposição em contrário, os encargos com a realização dos ensaios correrão por conta do dono da obra.

Cláusula 17.^a

**Reclamação contra a não aprovação de materiais
e elementos de construção**

1. Se for negada a aprovação dos materiais e elementos de construção e o empreiteiro entender que a mesma devia ter sido concedida pelo facto de estes satisfazerem as condições contratualmente estabelecidas, este poderá pedir a imediata colheita de amostras e apresentar ao dono da obra reclamação fundamentada no prazo de 10 dias.
2. A reclamação considera -se deferida se o dono da obra não notificar o empreiteiro da respetiva decisão nos 15 dias subsequentes à sua apresentação, exceto no caso de serem exigidos novos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo tal facto ser comunicado, no mesmo prazo, pelo dono da obra ao empreiteiro.
3. Os encargos com os novos ensaios a que a reclamação do empreiteiro dê origem serão suportados pela parte que decair.

Cláusula 18.^a

Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

1. Uma vez aprovados os materiais e elementos de construção para obra, não podem os mesmos ser posteriormente rejeitados, salvo se ocorrerem circunstâncias que modifiquem a sua qualidade.
2. No ato de aprovação dos materiais e elementos de construção poderá o empreiteiro exigir que se colham amostras de qualquer deles.
3. Se a modificação da qualidade dos materiais e elementos de construção resultar de causa imputável ao empreiteiro, este deverá substituí-los à sua custa.

Cláusula 19.^a

Aplicação dos materiais e elementos de construção

Os materiais e elementos de construção devem ser aplicados pelo empreiteiro em absoluta conformidade com as especificações técnicas contratualmente estabelecidas, seguindo -se, na falta de tais especificações, as normas oficiais em vigor ou, se estas não existirem, os processos propostos pelo empreiteiro e aprovados pelo dono da obra.

Cláusula 20.^a

Substituição de materiais e elementos de construção

1. Serão rejeitados, removidos para fora do local dos trabalhos e substituídos por outros com os necessários requisitos os materiais e elementos de construção que:



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

- a) Sejam diferentes dos aprovados;
 - b) Não sejam aplicados em conformidade com as especificações técnicas contratualmente exigidas ou, na falta destas, com as normas ou processos a observar e que não possam ser utilizados de novo.
2. As demolições e a remoção e substituição dos materiais e elementos de construção serão da responsabilidade do empreiteiro.
3. Se o empreiteiro entender que não se verificam as hipóteses previstas no n.º 1 desta cláusula, poderá pedir a colheita de amostras e reclamar.

Cláusula 21.^a

Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

O empreiteiro não poderá depositar nos estaleiros, sem autorização do dono da obra, materiais e elementos de construção que não se destinem à execução dos trabalhos da empreitada.

Cláusula 22.^a

Trabalhos complementares

1. O empreiteiro deve comunicar ao diretor de fiscalização da obra quaisquer erros ou omissões dos elementos da solução da obra por que se rege a execução dos trabalhos.
2. Quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias não previstas, pode o dono da obra ordenar a sua execução ao empreiteiro desde que, de forma cumulativa:
 - a) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra;
 - b) O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias não previstas, não exceda 10 /prct. do preço contratual;
 - c) O somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos complementares não exceda os limites previstos na alínea b) do artigo 19.º do CCP.
3. Quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias imprevisíveis ou que uma entidade adjudicante diligente não pudesse ter previsto, pode o dono da obra ordenar a sua execução desde que, de forma cumulativa:
 - a) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra; e
 - b) O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias imprevisíveis, não exceda 40 /prct. do preço contratual
4. O empreiteiro tem a obrigação de executar todos os trabalhos complementares que lhe sejam ordenados pelo dono da obra, sem prejuízo do regime do artigo 372.º do CCP, o qual deve entregar ao empreiteiro todos os elementos necessários para esse efeito, salvo, quanto a



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

este último aspeto, quando o empreiteiro tenha a obrigação pré -contratual ou contratual de elaborar o projeto de execução.

5. A responsabilidade pelos trabalhos complementares regula-se pelo disposto no artigo 378.º do CCP.

6. Se da execução de trabalhos complementares resultar inutilização de trabalhos já realizados em conformidade com o contrato ou com instruções do dono da obra, o seu valor não é deduzido ao preço contratual, tendo o empreiteiro direito a ser remunerado pelos trabalhos já realizados e pelos trabalhos necessários à reposição da situação anterior.

Cláusula 23.^a

Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

1. Sempre que propuser qualquer alteração ao projeto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.
2. Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.
3. Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra e apreciadas pelo autor do projeto de execução no âmbito da assistência técnica que a este compete.
4. Se da alteração aprovada resultar economia, sem decréscimo da utilidade, duração e solidez da obra, o empreiteiro terá direito a metade do respetivo valor.

Cláusula 24.^a

Menções obrigatórias no local dos trabalhos

1. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respetivo alvará ou número do certificado de empreiteiro de obras públicas ou, no caso de ser nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio, que não seja titular do alvará ou do certificado, uma declaração, emitida pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empreiteiro de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar, e manter cópia dos alvarás, certificados ou declarações dos subcontratados, consoante os casos.
2. O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projeto, do caderno de encargos, do clausulado contratual [quando o contrato seja reduzido a escrito] e dos demais documentos a respeitar na execução



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

3. O empreiteiro obriga -se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos coletivos de trabalho aplicáveis.
4. Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projeto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 25.^a

Ensaios

1. Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os especificados no presente caderno de encargos [indicar, se for o caso, quais os ensaios que o dono da obra pretende ver realizados] e os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.
2. Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.
3. No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

Cláusula 26.^a

Medições

1. As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projeto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.
2. As medições são efetuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao 8.^o dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam .
3. Os métodos e os critérios a adotar para a realização das medições respeitam a seguinte ordem de prioridades
 - a) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
 - b) As normas definidas no projeto de execução
 - c) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
 - d) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.
 - e)

Cláusula 27.^a

**Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio
e desenhos registados**

1. Salvo no que respeite a materiais e elementos de construção que sejam fornecidos pelo



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

dono da obra, correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

2. No caso de o dono da obra ser demandado por infração na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

3. O disposto nos números anteriores não é, todavia, aplicável a materiais e a elementos ou processos de construção definidos neste caderno de encargos para os quais se torne indispensável o uso de direitos de propriedade industrial quando o dono da obra não indique a existência de tais direitos [não aplicável na situação prevista no n.º 3 do artigo 43.º do CCP].

4. No caso previsto no número anterior, o empreiteiro, se tiver conhecimento da existência dos direitos em causa, não iniciará os trabalhos que envolvam o seu uso sem que o diretor de fiscalização da obra, quando para tanto for consultado, o notificar, por escrito, de como deve proceder.

Cláusula 28.^a

Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

1. O dono da obra reserva -se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

2. Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o diretor de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do contrato ou outros prejuízos.

3. Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de 10 dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adotadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4. No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efetuar nos seguintes termos:

a) Prorrogação do prazo do contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra; e

b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do contrato que demonstre ter sofrido.



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

SECÇÃO IV

Pessoal

Cláusula 29.^a

Obrigações gerais

1. São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.
2. O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.
3. A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.
4. As quantidades e a qualificação profissional da mão -de -obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

Cláusula 30.^a

Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respetivo programa ao diretor de fiscalização da obra.

Cláusula 31.^a

Segurança, higiene e saúde no trabalho

1. O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, bem como a outras pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.
2. O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar -lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.
3. No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o diretor de fiscalização da obra pode tomar, à custa daquele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

4. Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o diretor de fiscalização da obra o exigir, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 41.^a
5. O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o diretor de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra e às pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados.

CAPÍTULO III

Obrigações do dono da obra

Cláusula 32.^a

Preço e condições de pagamento

1. Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia que consta do contrato, não podendo exceder o preço base, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, no caso de o empreiteiro ser sujeito passivo desse imposto pela execução do contrato.
2. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.^a.
3. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.
4. As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra.
5. Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à efetiva realização daqueles.
6. No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.
7. O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no n.º 3 no que respeita à primeira fatura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo diretor de fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira fatura emitida.
8. O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 33.^a**Adiantamentos ao empreiteiro**

1. O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do preço da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.
2. Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro -caução.
3. Todas as despesas decorrentes da prestação da caução prevista no número anterior correm por conta do empreiteiro.
4. A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efetuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.
5. Decorrido o prazo da execução dos trabalhos abrangidos pelo adiantamento sem que tenha ocorrido a liberação da correspondente caução, o empreiteiro pode notificar o dono da obra para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação, o dono da obra não tiver dado cumprimento à referida obrigação, nos termos do n.º 9 do artigo 295.º do CCP.

Cláusula 34.^a**Reembolso dos adiantamentos**

Os adiantamentos concedidos nos termos da cláusula anterior devem ser gradualmente reembolsados, mediante dedução nos respetivos pagamentos contratuais, sendo as quantias a deduzir calculadas com base nas seguintes fórmulas:

a) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja inferior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va \times Vpt - Vrt \quad Vt$$

b) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja igual ou superior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va \times V'pt - Vrt \quad Vt$$

em que:

Vri é o valor de cada reembolso a deduzir na situação de trabalhos contratuais;

Va é o valor do adiantamento;

Vt é o valor dos trabalhos contratuais por realizar à data de pagamento do adiantamento;

Vpt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, até ao mês em que se processa o reembolso, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor;

$V'pt$ é o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados até ao mês em que se processa



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

o reembolso;

Vrt é o valor acumulado dos reembolsos já deduzidos até ao mês em que se processa o reembolso

Cláusula 35.^a

Descontos nos pagamentos

1. Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento.
2. O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro -caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

Cláusula 36.^a

Mora no pagamento

1. Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, os quais serão obrigatoriamente abonados ao empreiteiro, independentemente de este os solicitar e incidirão sobre a totalidade da dívida.
2. O pagamento dos juros de mora referidos no número anterior deverá ser efetuado pelo dono da obra no prazo de 15 dias a contar da data em que tenham ocorrido o pagamento dos trabalhos, as revisões ou acertos que lhes deram origem.

Cláusula 37.^a

Revisão de preços

1)A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão -de - obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de garantais de custos pelo Dono da Obra:

Formula: **F 09 – Arranjos E\$teriores**

A revisão de preços obedece às seguintes condições:

- a) Os custos de mão -de -obra e de materiais, fixados de acordo com os valores médios praticados no mercado, são os indicados neste caderno de encargos ou no título contratual;
- b) A garantia de custo de mão -de -obra abrange exclusivamente as profissões enumeradas neste caderno de encargos;
- c) A garantia de custo de mão -de -obra não abrange os encargos de deslocação e de transporte do pessoal do empreiteiro nem os agravamentos correspondentes à prestação de trabalho em horas extraordinárias que não estejam expressamente previstas neste



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

caderno de encargos;

d) A revisão de preços relativa ao custo de mão -de-obra incidirá sobre o valor correspondente à percentagem fixada na legislação sobre revisão de preços;

e) O empreiteiro obriga -se a enviar ao diretor de fiscalização da obra o duplicado das folhas de salários pagos na obra, do qual lhe será passado recibo, no prazo de cinco dias a contar da data de encerramento das folhas;

f) Em anexo ao duplicado das folhas de salários, o empreiteiro obriga -se a enviar também um mapa com a relação do pessoal e respetivos salários e encargos sociais a que corresponda ajustamento de preços no qual figurem os montantes calculados na base dos que forem garantidos, dos efetivamente despendidos e as correspondentes diferenças a favor do dono da obra ou do empreiteiro;

g) O dono da obra pode exigir ao empreiteiro a justificação de quaisquer salários ou encargos sociais que figurem nas folhas enviadas ao diretor de fiscalização da obra;

h) Os preços garantidos para os materiais são considerados como preços no local de origem do fornecimento ao empreiteiro e não incluem, portanto, os encargos de transporte e os que a este forem inerentes, salvo se neste caderno de encargos se especificar de outra forma;

i) Se para a aquisição de materiais de preço garantido tiverem sido facultados adiantamentos ao empreiteiro, as quantidades de materiais adquiridos nessas condições não são suscetíveis de revisão de preços a partir das datas de pagamento dos respetivos adiantamentos;

j) Independentemente do direito de vigilância sobre os preços relativos à aquisição de materiais de preço garantido, o dono da obra tem o direito de exigir do empreiteiro a justificação dos respetivos preços.

2) A revisão de preços obedece às seguintes condições:

a) Os materiais que o empreiteiro entenda estarem sujeitos a uma flutuação aleatória de preços devem ser por este identificados na sua proposta e constar do título contratual;

b) A garantia de custos abrange exclusivamente os materiais indicados pelo empreiteiro nos termos da alínea anterior, aplicando -se, com as devidas adaptações, o disposto nas alíneas

c) a h) do n.º 3;

c) Aos custos da mão -de -obra e dos materiais não identificados pelo empreiteiro nos termos da alínea a) aplica -se a revisão de preços por fórmula [completar com uma das opções referidas no n.º 2 da presente cláusula).

2. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

SECÇÃO V

Seguros

Cláusula 38.^a

Contratos de seguro



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

1. O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam –se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do contrato, as apólices de seguro previstas neste caderno de encargos e na legislação aplicável, devendo exibir cópia das mesmas, bem como do recibo de pagamento do respetivo prémio, na data da consignação.
2. O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efetivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.
3. O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias das apólices e dos recibos de pagamento dos prémios dos seguros previstos na presente secção ou na legislação aplicável, não sendo admitida a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição destes documentos.
4. Todas as apólices de seguro e respetivas franquias previstas constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.
5. Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro.
6. Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva -se o direito de se substituir àquele, ressarcindo -se de todos os encargos envolvidos e ou que tenha suportado.
7. O empreiteiro obriga -se a manter as apólices de seguro válidas até à data da receção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares que em cada momento estejam afetos à obra ou ao estaleiro, até à data em que deixem de o estar.

Cláusula 39.^a

Objeto dos contratos de seguro

1. O empreiteiro obriga -se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo de que o pessoal contratado pelos subempreiteiros se encontra igualmente abrangido por seguro de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.
2. O empreiteiro obriga -se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria afetos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros ou de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como a apresentar comprovativo de que os veículos afetos à obra pelos subempreiteiros se encontram igualmente segurados.
3. O empreiteiro obriga -se, ainda, a celebrar um contrato de seguro destinado a cobrir os danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar na obra, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos,



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamento fixos ou móveis.

4. No caso dos bens imóveis referidos no número anterior, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respetivo valor patrimonial.

5. O capital a garantir no que se refere ao seguro de responsabilidade civil automóvel previsto no n.º 2 desta cláusula deverá respeitar os limites mínimos legalmente obrigatórios.

CAPÍTULO IV

**Representação das partes e controlo
da execução do contrato**

Cláusula 40.^a

Representação do empreiteiro

1. Durante a execução do contrato, o empreiteiro é representado por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2. O empreiteiro obriga -se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a qualificação mínima de Engenheiro Civil.

3. Após a assinatura do contrato e antes da consignação, o empreiteiro confirmará, por escrito, o nome do diretor de obra, indicando a sua qualificação técnica, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo -se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

4. As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspetos técnicos da execução da empreitada são dirigidos diretamente ao diretor de obra.

5. O diretor de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6. O dono da obra poderá impor a substituição do diretor de obra, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito, com base em razões objetivas e ou inerentes à atuação profissional do diretor de obra.

7. Na ausência ou impedimento do diretor de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o diretor de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8. O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correta aplicação do documento referido na alínea i) do n.º 4 da cláusula 6.^a

9. O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do plano de gestão de resíduos da construção e demolição.

Cláusula 41.^a



MUNICIPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Representação do dono da obra

1. Durante a execução o dono da obra é representado por um diretor de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.
2. O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do diretor de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.
3. O diretor de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, excetuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do contrato.

Cláusula 42.^a

Gestor do contrato

1. O dono da obra deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.
2. Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

Cláusula 43.^a

Livro de registo da obra

1. O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo diretor de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.
2. Os factos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são os referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP.
3. O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do diretor da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo diretor de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

CAPÍTULO V

Receção e liquidação da obra

Cláusula 44.^a

Receção provisória

1. A receção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efetuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

2. No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua receção provisória, esta é efetuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objeto de deficiência.
3. O procedimento de receção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

Cláusula 45.ª

Prazo de garantia

1. O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:
 - a) 10. anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais
 - b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas
 - c) 2. anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 397.º do CCP.
2. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável.
3. Exceptuam -se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 46.ª

Receção definitiva

1. No final do prazo [de cada um dos prazos, se forem fixados vários] de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de receção definitiva.
2. Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.
3. A receção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:
 - a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpra todas as exigências contratualmente previstas;
 - b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.
4. No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detetar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a correção dos problemas detetados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.
5. São aplicáveis à vistoria e ao auto de receção definitiva, bem como à falta de agendamento ou realização da vistoria pelo dono da obra, os preceitos que regulam a receção provisória quanto às mesmas matérias, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 398.º do CCP.



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 47.^a

**Restituição dos depósitos e quantias
retidas e liberação da caução**

1. Feita a receção definitiva de toda a obra, são restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito.
2. Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos do disposto nos n.ºs 4 a 7 artigo 295.º do CCP.
3. Decorrido o prazo fixado para a liberação da caução sem que esta tenha ocorrido, o empreiteiro pode notificar o dono da obra para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação, o dono da obra não tiver cumprido a referida obrigação, nos termos do n.º 9 do artigo 295.º do CCP.
4. A mora na liberação, total ou parcial, da caução confere ao empreiteiro o direito de indemnização, designadamente pelos custos adicionais por este incorridos com a manutenção da caução prestada por período superior ao que seria devido.
5. Nos casos em que a caução tenha sido prestada por depósito em dinheiro ou o reforço da garantia tenha sido efetuado em numerário, o empreiteiro terá direito a exigir juros de mora calculados desde a data em que o dono da obra deveria ter restituído as quantias retidas.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Cláusula 48.^a

Deveres de colaboração recíproca e informação

As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290.º do CCP.



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 49.^a

Subcontratação

- 1.O empreiteiro pode subcontratar nas entidades identificadas nos documentos de habilitação, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.
- 2.O dono da obra apenas pode opor -se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do contrato. [Ou, nos casos previstos no n.º 2 do artigo 385.º do CCP: A subcontratação na fase de execução está sujeita a autorização do dono da obra, dependente da verificação da capacidade técnica do subcontratado em moldes semelhantes aos que foram exigidos ao subempreiteiro na fase de formação do contrato, aplicando -se, com as necessária adaptações, o disposto nos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.
3. Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.
4. O empreiteiro obriga -se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.
5. O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.
- 6.No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo -lhe cópia do contrato em causa.
7. A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

Cláusula 50.^a

Cessão da posição contratual

1. O empreiteiro pode ceder a sua posição contratual mediante autorização do dono da obra.
2. A possibilidade da cessão da posição contratual, deve constar expressamente do contrato, em cláusula de revisão ou opção inequívoca, salvo quando se verifique uma das seguintes condições:
 - a) Quando haja transmissão universal ou parcial da posição do cocontratante, na sequência de reestruturação societária, nomeadamente, oferta pública de aquisição, aquisição ou fusão, a favor de cessionário que satisfaça os requisitos mínimos de habilitação e de capacidade técnica e de capacidade económica e financeira exigidos ao cocontratante;
 - b) Quando o próprio contraente público assume as obrigações do cocontratante para com os subcontratados



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

3. A autorização da cessão da posição contratual depende ainda:

- a) Da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário que sejam exigidos ao cedente na fase de formação do contrato em causa;
- b) Do preenchimento, por parte do potencial cessionário, dos requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira exigidos ao cedente para efeitos de qualificação, quando esta tenha tido lugar na fase de formação do contrato em causa.

4. A cessão da posição contratual é ainda possível ao abrigo do disposto no artigo 318.º-A do CCP.

Cláusula 51.^a

Resolução do contrato pelo dono da obra

1. Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato nos seguintes casos

- a) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao empreiteiro;
- b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
- c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;
- d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa fé;
- e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;
- f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, nos casos em que a tal esteja obrigado;
- h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;
- i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;
- j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;
- l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;
- m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

e reitera a ordem para a sua execução;

n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;

o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;

p) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;

q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2. Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo de o dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3. No caso previsto na alínea *q)* do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4. A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.

Cláusula 52.^a

Resolução do contrato pelo empreiteiro

1. Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato nos seguintes casos :

a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;

b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;

c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25 % do preço contratual, excluindo juros;

d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;

e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;

g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

h) Se, avaliados os trabalhos complementares e os trabalhos a menos, relativos ao contrato e resultantes de atos ou factos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20 % do preço contratual;

i) Se a suspensão da empreitada se mantiver:

ii) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;

iii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;

j) Se, verificando -se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20 % do preço contratual.

2.No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3. O direito de resolução é exercido por via judicial.

4.Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 53.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 54.^a

Comunicações e notificações

1.Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2.Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 55.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

ORIGINAL



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE CONCURSO POR CONCURSO PÚBLICO
PARA A EMPREITADA DE

“Construção do Parque Temático da Trajinha – 2.ª Fase da Fase 1.”

MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHOS

Código	Designação	Descrição (opcional)	Unidade	Qtd
1	ESTALEIRO E TRABALHOS PREPARATÓRIOS			
1.1	ESTALEIRO E TRABALHOS ACESSÓRIOS E COMPLEMENTARES			
1.1.1	Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro para a execução de toda a empreitada, conforme normas e legislação em vigor, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários, bem como a sua remoção total e limpeza da área no final da obra, incluindo a execução de ensaios necessários à verificação das condições de execução dos trabalhos, nomeadamente ensaios de proctor modificado, na execução de pavimentos e camadas de base, ensaios de pressão e carga nas redes de águas e esgotos e ensaios das redes elétricas, quadros e equipamento de gestão e comando. Inclui igualmente, a manutenção e desmontagem de máquinas, instalações provisórias do pessoal e da fiscalização, obtenção de licenças, vedações das obras e estaleiros com tapumes metálicos (conforme Caderno de Encargos) e respetiva sinalização provisória, colocação de placa identificadora, iluminação provisória, toda a sinalização necessária e todos os trabalhos preparatórios necessários.		vg	1,00
1.1.2	Reparação e/ou reconstrução das áreas públicas e/ou privadas de acesso/utilização, ou outros elementos que se tenham deteriorado devido à obra e/ou ao estaleiro, bem como a limpeza da área no final da obra, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento.		vg	1,00
1.1.3	Fornecimento, montagem e desmontagem de painéis de identificação da Obra, com as dimensões 2,00x1,00m, que incluam imagens a cores conforme pormenor a aprovar pelo Dono da Obra.		vg	2,00
1.1.4	Todos os encargos e fornecimentos relativos à elaboração e apresentação de Telas Finais globais do projeto completo de Arquitetura e de todas as especialidades em suporte digital (1CD) e suporte de papel por via de 2 cópias.		vg	1,00
2	TRABALHOS ACESSÓRIOS E COMPLEMENTARES			
2.1	TRABALHOS ACESSÓRIOS E COMPLEMENTARES			
2.1.1	Fornecimento e instalação de rede de sinalização, para proteção e vedação do local de intervenção, de polietileno de alta densidade (200 g/m²), de cor laranja com 1,20 m de altura, fixada através de abraçadeira de nylon (4,8x200 mm) a suportes de varão nervurado de aço A400 NR de 1,75 m de comprimento e 8 mm de diâmetro, cravados no terreno a intervalos regulares de 2,00 m e extremos protegidos com Tampa de PVC de cor vermelha, utilizada como sinalização e delimitação da obra.		m	1 516,00
2.1.2	Desmatação e limpeza nas áres definidas, incluindo a remoção e transporte a vazadouro autorizado de todo o tipo de materiais constituintes, no cumprimento da metodologia estipulada pelo PPGRCD e incluindo o pagamento de todas as taxas necessárias.		m2	23 325,00
2.1.3	Remoção/ Transplantação de árvores existentes, assinaladas na respetiva peça desenhada, abate só com aprovação do Dono de Obra e consoante condição fitossanitária do exemplar, incluindo todos os materiais e trabalhos incluídos.		un	54,00
2.1.4	Decapagem do terreno em todas as áreas de instalação de sementeiras e plantação de arbustos, até uma profundidade de 25cm, com meios mecânicos, remoção dos materiais escavados e carregamento em camião, incluindo transporte a aterro autorizado.		m2	14 861,00
2.1.5	Trabalhos de corte de arvoredos dispersos, corte de conversão, corte fitossanitário, desbaste, desrama e outros, na área intervencionada e de acordo com a fiscalização.		vg	1,00
2.1.6	Corte, levantamento e remoção de pavimento existente, incluindo fornecimento e aplicação de um novo pavimento e sub-bases de acordo como o acesso de carga e descargas. Este procedimento inclui carga, transporte e colocação em vazadouro certificado dos produtos sobranes, indemnização por depósito, e execução de todos os trabalhos necessários			
2.1.6.1	Pavimento (Passeio - Acesso de serviço)		m2	120,00
2.1.6.2	Lancis (Passeio - Acesso de serviço)		m	40,00
3	MODELAÇÃO DO TERRENO			
3.1	ESCAVAÇÕES			
3.1.1	Realização de escavações complementares para acerto de cotas de pavimentos e elementos construídos, incluindo remoção a vazadouro autorizado, pagamento de taxas de vazadouro dos materiais sobranes, compactação do fundo da caixa e todos os trabalhos necessários e complementares (Devem ser incluídos no preço da escavação, a execução dos taludes necessários, bem como os aterros posteriores resultantes da execução dos trabalhos e empolamentos).		m3	874,80
3.2	ATERROS			
3.2.1	Realização de aterros com terras de empréstimo, para acerto de cotas de pavimentos, incluindo os trabalhos necessários e complementares (Devem ser incluídos no preço do aterro a execução dos taludes necessários, bem como os enchimentos posteriores resultantes da execução dos trabalhos de escavação e empolamentos). As possíveis áreas de empréstimo serão de acordo com as plantas que se anexam ao projeto.		m3	5 739,00
3.2.2	Realização de aterros com terras provenientes da escavação, para acerto de cotas de pavimentos, com utilização das terras provenientes da escavação, incluindo os trabalhos necessários e complementares (Devem ser incluídos no preço do aterro a execução dos taludes necessários, bem como os enchimentos posteriores resultantes da execução dos trabalhos de escavação e empolamentos).		m3	874,80
4	EQUIPAMENTOS DIVERSOS			
4.1	EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO URBANO			
4.1.1	SLIDE ONE WAY 1		un	1,00
4.1.2	CHAPA DESLIZANTE		un	2,00
4.1.3	BANCO PRESS		un	1,00
4.1.4	CAVALO		un	1,00
4.1.5	EXTENSÃO DE PERNAS		un	1,00
4.1.6	PULL DORSAL		un	1,00
4.1.7	ESQUI SIMPLES		un	1,00
4.1.8	LEG SLED		un	1,00
4.1.9	BICEPS CURL SCOTT		un	1,00
4.1.10	SHOULDER PRESS		un	1,00
4.1.11	BACK SQUAT		un	1,00
4.1.12	ROWING		un	1,00
4.1.13	STREET WORKOUT FITNESS		un	1,00
4.1.14	VEDAÇÃO 1 - 2m de altura		m	117,82
4.1.15	VEDAÇÃO 2 - 1,2m de altura		m	424,80

4.1.16	BANCO COM COSTAS		un	9,00
4.1.17	MESA COM BANCOS		un	7,00
4.1.18	PAINEL INFORMATIVO		un	2,00
4.1.19	PAINEL INFORMATIVO		un	1,00
4.1.20	PAINEL INFORMATIVO		un	10,00
4.1.21	PAPELEIRA		un	9,00
4.1.22	BEBEDOURO		un	5,00
5	REDE DE REGA/ABASTECIMENTO			
5.1	REDE DE REGA/ABASTECIMENTO			
5.1.1	Realização e apresentação de um projeto global do sistema de rega para aprovação, e fornecimento e instalação de sistema de rede rega automatizado por, aspersão, pulverizadores e gota-a-gota, com estação meteorológica e sensores de chuva e humidade do ar e do solo, com acionamento e gestão remoto, incluindo abertura de vala, fornecimento e colocação de tubagens de ligação e respetivos acessórios, electroválvulas, fios elétricos, sensores, programadores, válvulas de alívio, válvulas de purga, negativos para atravessamento de vias e muros, válvulas reguladoras de pressão, caixa de proteção e contadores (luz e água), estacas para o sistema de rega gota a gota, caixas para electroválvulas, filtros e bocas de rega, e todos os fornecimentos e acessórios para um sistema de rega completo e funcional.		m2	13 431,07
6	PLANTAÇÕES E SEMENTEIRAS			
6.1	PREPARAÇÃO DO TERRENO			
6.1.1	Fornecimento e colocação de terra viva, misturada com 50% de solos do local numa camada com 0,10 m de espessura, para as zonas verdes onde existirão áreas semeadas, incluindo transporte e todos os trabalhos necessários e complementares.		m3	1 440,00
6.1.2	Fornecimento e colocação de areia, misturada com 50% de solos do local, na proporção de 1m3 de mistura total por cova de plantação de árvores(1,0x1,0x1,0m), incluindo remoção dos solos sobrantes para execução das modelações de terreno propostas na obra, transporte e todos os trabalhos e fornecimentos necessários e complementares.		m3	114,00
6.1.3	Fornecimento e colocação de areia, misturada com 50% de solos do local, na proporção de 0,064m3 de mistura total por cova de plantação de arbustos(0,40x0,40x0,40m), incluindo remoção dos solos sobrantes para a execução das modelações de terreno propostas na obra, transporte e todos os trabalhos e fornecimentos necessários e complementares.		m3	52,00
6.2	PLANTAÇÕES			
6.2.1	Plantação de árvores pap 12/14, incluindo fornecimento, abertura e enchimento de covas com os solos indicados no artigo anterior, remoção a vazadouro autorizado, incluindo pagamento de taxas de vazadouro das terras sobrantes, colocação de tutores em tripeça, atilhos e todos os materiais que possam ser necessários, incluindo manutenção dos espaços verdes pelo empreiteiro durante o prazo de 1 ano após a receção provisória dos mesmos pela CMB, sendo que durante o referido período deverão ser garantidos todos os trabalhos de conservação e manutenção, incluindo rega, monda, poda, adubação, tutoragem tripla, sachá e remoção de plantas infestantes, devendo proceder-se inclusive à substituição dos exemplares que não tenham vingado ou não se encontrem em boas condições fitossanitárias e todos os trabalhos incluídos.			
6.2.1.1	Acer pseudoplatanus (PAP 12-14)		un	15,00
6.2.1.2	Acer saccharinum (PAP 12-14)		un	23,00
6.2.1.3	Aesculus hippocastanum (PAP 12-14)		un	11,00
6.2.1.4	Fraxinus angustifolia (PAP 12-14)		un	20,00
6.2.1.5	Juglans regia (PAP 12-14)		un	6,00
6.2.1.6	Liquidambar styraciflua (PAP 12-14)		un	6,00
6.2.1.7	Magnolia grandiflora (PAP 12-14)		un	8,00
6.2.1.8	Prunus cerasifera var. 'Pissardii' (PAP 12-14)		un	4,00
6.2.1.9	Prunus dulcis (PAP 12-14)		un	4,00
6.2.1.10	Quercus pyrenaica (PAP 12-14)		un	10,00
6.2.1.11	Quercus robur (PAP 12-14)		un	3,00
6.2.1.12	Tilia cordata (PAP 12-14)		un	4,00
6.2.2	Plantação de arbustos de médio porte em vaso de 5L e pequeno porte V3L, incluindo fornecimento, abertura e enchimento de covas com composto de plantação (à razão de 1:3 de terra local), remoção de produtos sobrantes a vazadouro, incluindo o pagamento de taxas incluindo ainda todos os materiais que possam ser necessários, segundo as indicações das peças desenhadas, incluindo manutenção dos espaços verdes pelo empreiteiro durante o prazo de 1 ano após a receção provisória dos mesmos pela CMB, sendo que durante o referido período deverão ser garantidos todos os trabalhos de conservação e manutenção, incluindo rega, monda, poda, adubação, tutoragem tripla, sachá e remoção de plantas infestantes, devendo proceder-se inclusive à substituição dos exemplares que não tenham vingado ou não se encontrem em boas condições fitossanitárias, e todos os trabalhos incluídos. De acordo com dois módulos de Plantação estipulados em planos de plantação em anexo.			
6.2.2.1	Abelia x grandiflora (V5L;40/60)		un	65,00
6.2.2.2	Arbutus unedo (V5L;40/60)		un	47,00
6.2.2.3	Lonicera japonica var. repens (V1,3L;30/40)		un	196,00
6.2.2.4	Phyllyrea angustifolia (V3L;40/60)		un	107,00
6.2.2.5	Spiraea douglasii (V3L;40/60)		un	100,00
6.2.2.6	Spiraea thumbergii (V3L;40/60)		un	64,00
6.2.2.7	Lavandula angustifolia (V3L;30/40)		un	158,00
6.2.2.8	Photinia fraserii (V3L;40/60)		un	65,00
6.2.3	Fornecimento e colocação de sistema de tutor triplo de madeira de pinho tratado em autoclave, com 2.5m de altura e 0.08m de diâmetro e cintas com presilha, em pvc maleáveis, resistentes aos raios UV, frio e intemperis. Em tutoragem de árvores. Bandas de amarração e todos os fornecimentos complementares e trabalhos incluídos, conforme caderno de encargos.		un	351,00
6.3	SEMENTEIRAS			
6.3.1	SEMENTEIRAS			

6.3.1.1	Fornecimento e aplicação de hidrosementeira de relvado. As áreas para a sua aplicação devem ser ajustadas ao terreno, devendo estas, ser aprovadas antes da sua execução. Este procedimento inclui manutenção da área de prado/relvado pelo empreiteiro durante o prazo de 1 ano após a receção provisória dos mesmos pela CMB, sendo que durante o referido período deverão ser garantidos todos os trabalhos de conservação e manutenção, incluindo rega, monda, poda, adubação, tutoragem, sachá e remoção de plantas infestantes, devendo proceder-se inclusive à nova sementeira nas zonas mortas ou não se encontrem em boas condições fitossanitárias, e todos os trabalhos incluídos, incluindo bioactivadores, ecomulch e sementes e água, aplicado à razão de 80g/m2 com a seguinte composição: 30% Festuca arundinacea "barcel" 20% Festuca rubra rubra "barpusta" 20% Lolium perenne "barlatra" 20% Lolium multiflorum "barspectra" 5% Trifolium incarnatum 5% Trifolium repens huia		m2	11 720,00
6.3.1.2	Fornecimento e aplicação de sementeira de prado de sequeiro. As áreas para a sua aplicação devem ser ajustadas ao terreno, devendo estas, ser aprovadas antes da sua execução. Este procedimento inclui manutenção da área de prado/relvado pelo empreiteiro durante o prazo de 1 ano após a receção provisória dos mesmos pela CMB, sendo que durante o referido período deverão ser garantidos todos os trabalhos de conservação e manutenção, incluindo rega, monda, poda, adubação, tutoragem, sachá e remoção de plantas infestantes, devendo proceder-se inclusive à nova sementeira nas zonas mortas ou não se encontrem em boas condições fitossanitárias, e todos os trabalhos incluídos, incluindo bioactivadores, ecomulch e sementes e água, aplicado à razão de 80g/m2 com a seguinte composição: 25% Festuca rubra ssp. rubra 25% Festuca rubra tricophyla 15% Poa trivialis 15% Trifolium incarnatum 20% Poa trivialis		m2	2 720,00
7	CAMINHOS, CICLOVIA E ZONAS DE ESTAR / EXERCÍCIO			
7.1	PAVIMENTOS			
7.1.1	Execução de pavimento em betão poroso pigmentado (cor a definir em obra), assente numa base de brita 20/30 mm com 10 cm de espessura e numa sub-base de tout-venant e compactação a 95% com meios mecânicos com 10 cm de espessura, sobre terreno natural/solo de fundação bem compactado, incluindo abertura e execução de caixa de pavimentos, compactação, transporte de sobranes e descarga a vazadouro e todos os trabalhos e materiais complementares.		m2	851,69
7.1.2	Execução de pavimento em saibro estabilizado de 8cm de espessura (conforme esquema), assente numa base de tout-venant e compactação a 95% com meios mecânicos com 10cm de espessura, sobre terreno natural/solo de fundação bem compactado, tipo Pavistab, ou equivalente, incluindo abertura e execução de caixa de pavimentos, compactação, transporte de sobranes e descarga a vazadouro e todos os trabalhos e materiais complementares.		m2	724,99
7.1.3	Pavimento EPDM, contínuo de segurança e proteção contra quedas, realizado "in situ", de 30 mm de espessura total, composto de uma camada inferior de grânulos de borracha reciclada SBR de cor preto de 20 mm de espessura e uma camada superior de grânulos de borracha EPDM de 10 mm de espessura, cor a escolher do catálogo RAL, unidas ambas as camadas com um ligante de poliuretano monocomponente, resistente aos raios UV, aos hidrocarbonetos e aos agentes atmosféricos, segundo NP EN 1177.		m2	491,46
7.1.4	Pavimento EPDM, contínuo de segurança e proteção contra quedas, realizado "in situ", de 80 mm de espessura total, composto de uma camada inferior de grânulos de borracha reciclada SBR de cor preto de 70 mm de espessura e uma camada superior de grânulos de borracha EPDM de 10mm de espessura, cor a escolher do catálogo RAL, unidas ambas as camadas com um ligante de poliuretano monocomponente, resistente aos raios UV, aos hidrocarbonetos e aos agentes atmosféricos, segundo NP EN 1177.			
7.1.5	Execução de pavimento em lajetas de granito 50x50x5cm, assente numa base argamassa de com 5cm de espessura sobre laje térrea (ver estruturas)		m2	211,49
7.1.6	Execução de pavimento "SLURRY SEAL" estereotomia e RAL de acordo com Fase 1.1 ou equivalente, sobre camada de betuminoso com 10cm de espessura, assente numa base de brita de pedreira de pedra granítica Ø40/70mm com 20cm de espessura e numa sub-base de tout-venant e compactação a 95% com meios mecânicos com 20cm de espessura, sobre terreno natural/solo de fundação bem compactado, incluindo abertura e execução de caixa de pavimentos, compactação, transporte de sobranes e descarga a vazadouro e todos os trabalhos e materiais complementares. (confirmar cor em obra mediante amostra)		m2	1 791,00
7.1.7	Execução de pavimento "SLURRY SEAL" estereotomia e RAL de acordo com Fase 1.1 ou equivalente, sobre camada de betuminoso 12cm de espessura, assente numa base de brita de pedreira de pedra granítica Ø40/70mm com 20cm de espessura e numa sub-base de tout-venant e compactação a 95% com meios mecânicos com 20cm de espessura, sobre terreno natural/solo de fundação bem compactado, incluindo abertura e execução de caixa de pavimentos, compactação, transporte de sobranes e descarga a vazadouro e todos os trabalhos e materiais complementares. (confirmar cor em obra mediante amostra)		m2	855,00
7.1.8	Execução de pavimento "SLURRY SEAL" cor RAL 7047 ou equivalente, sobre camada de betuminoso 12cm de espessura, assente numa base de brita de pedreira de pedra granítica Ø40/70mm com 20cm de espessura e numa sub-base de tout-venant e compactação a 95% com meios mecânicos com 20cm de espessura, sobre terreno natural/solo de fundação bem compactado, incluindo abertura e execução de caixa de pavimentos, compactação, transporte de sobranes e descarga a vazadouro e todos os trabalhos e materiais complementares. (confirmar cor em obra mediante amostra)		m2	615,00
7.1.9	Fornecimento e colocação de revestimento de escada em blocos de granito com dimensões de 0,15x0,35x1,5m, a aplicar com inclinação máxima de 1% sobre estrutura de betão da escada, incluindo assentamento com argamassa de cimento, e todos os trabalhos e acessórios necessários à sua correta execução, conforme desenho pormenor tipo.		un	50,00

7.1.10	Fornecimento e colocação de revestimento de escada em blocos de granito com dimensões de 0,15x0,35x1,06m, a aplicar com inclinação máxima de 1% sobre estrutura de betão da escada, incluindo assentamento com argamassa de cimento, e todos os trabalhos e acessórios necessários à sua correta execução, conforme desenho pormenor tipo.		un	80,00
7.1.11	Fornecimento e colocação de revestimento de escada em blocos de granito com dimensões de 0,15x0,35x1m, a aplicar com inclinação máxima de 1% sobre estrutura de betão da escada, incluindo assentamento com argamassa de cimento, e todos os trabalhos e acessórios necessários à sua correta execução, conforme desenho pormenor tipo.		un	32,00
7.1.12	Fornecimento e colocação de revestimento de escada em blocos de granito com dimensões de 0,15x0,35x1,25m, a aplicar com inclinação máxima de 1% sobre estrutura de betão da escada, incluindo assentamento com argamassa de cimento, e todos os trabalhos e acessórios necessários à sua correta execução, conforme desenho pormenor tipo.		un	24,00
7.1.13	Fornecimento e colocação de blocos de granito com dimensões de 0,20x0,30x1m, incluindo assentamento com argamassa de cimento, e todos os trabalhos e acessórios necessários à sua correta execução, conforme desenho pormenor tipo.		un	22,00
7.1.14	Fornecimento e colocação de blocos de granito com dimensão 0,5x1,48m e altura variável (0,11 - 0,31 m de acordo com inclinação e desenho de pormenor) (para fazer o acesso entre os percurso e zonas de estar/exercício), incluindo assentamento com argamassa de cimento, e todos os trabalhos e acessórios necessários à sua correta execução, conforme desenho pormenor tipo.		un	16,00
7.1.15	Fornecimento e colocação de blocos de granito com dimensão 0,2x1,87m e altura variável (0,15 - 0,20 m de acordo com inclinação e desenho de pormenor) (para fazer o acesso entre os percurso e zonas de estar/exercício), incluindo assentamento com argamassa de cimento, e todos os trabalhos e acessórios necessários à sua correta execução, conforme desenho pormenor tipo.		un	20,00
7.1.16	Fornecimento e revestimento dos canteiros com casca de pinheiro com 5 cm, incluindo colocação de manta anti-infestantes e todos os trabalhos necessários.		m3	53,06
7.1.17	Fornecimento e revestimento dos canteiros com casca de pinheiro tipo Carmo ornamental 7-22mm, com 5 cm de altura, incluindo colocação de manta anti-infestantes e todos os trabalhos necessários.		m3	44,00
7.2	LANCIS			
7.2.1	Fornecimento e colocação de lancil aço corten 0.015x0.20x2.00m, incluindo fundação em betão ciclópico, abertura de cova, transporte de sobranes e descarga a vazadouro e todos os trabalhos e materiais complementares, conforme desenhos de pormenor.		m	812,10
7.2.2	Fornecimento e colocação de lancil L15 (0.15x0.22m) em granito cinza espelho=0,00m, incluindo fundação em betão ciclópico, abertura de cova, transporte de sobranes e descarga a vazadouro e todos os trabalhos e materiais complementares.		m	1 391,57
7.2.3	Fornecimento e colocação de lancil para caldeira de árvore em aço corten com secção de 0.015x0.20 e diâmetro de 2m, incluindo abertura de cova, transporte de sobranes e descarga a vazadouro e todos os trabalhos e materiais complementares.		un	1,00
7.2.4	Fornecimento e colocação de lancil para caldeira de árvore em aço corten com secção de 0.015x0.20 e diâmetro de 1m, incluindo abertura de cova, transporte de sobranes e descarga a vazadouro e todos os trabalhos e materiais complementares.		un	18,00
7.2.5	Fornecimento e colocação de lancil rampeado galgável em betão préfabricado com100x30x22cm, incluindo fundação em betão ciclópico, abertura de cova, transporte de sobranes e descarga a vazadouro e todos os trabalhos e materiais complementares.		m	40,00
7.3	MUROS E LAJES EM BETÃO ARMADO			
7.3.1	Movimento de terras			
7.3.1.1	Escavação em terreno de qualquer natureza, para implantação das sapatas dos muros, incluindo todos os trabalho acessórios necessários à sua correta execução, incluindo ainda transporte a vazadouro e eventual indemnização por depósito.		m3	553,00
7.3.1.2	Aterro com terras seleccionadas com CBR>10%, provenientes das escavações ou de zonas de empréstimo, incluindo transporte, fornecimento, empolamento, indemnizações e arranjo para enquadramento paisagístico da zona de empréstimo, espalhamento e compactação em camadas de 0,20m devidamente regadas e compactadas.		m3	376,00
7.3.1.3	Baldeação, carga, transporte a depósito e descarga de terras e produtos sobranes da escavação em depósito ou aterro licenciado, considerando um empolamento de 20%.		m3	212,40
7.3.2	Betão armado			
7.3.2.1	Fornecimento e aplicação de camada de betão de limpeza C12/15 (X0(P); D25; S3; CI 1,0) de 10 cm de espessura e todos os trabalhos e acessórios necessários à sua correta execução, nos seguintes elementos:		m3	114,58
7.3.2.2	Fornecimento e aplicação de betão armado em sapatas, realizada com betão C20/25 (XS1/SD1;D25;S3;CI0,2) fabricado em central, e aço A500NR, incluindo cofragem, escoramento e todos os trabalhos necessários de acordo com o projeto, no seguintes elementos:		m3	106,68
7.3.2.3	Fornecimento e aplicação de betão armado, realizada com betão C20/25 (XS1/SD1;D25;S3;CI0,2) fabricado em central, e aço A500NR, incluindo cofragem, escoramento e todos os trabalhos necessários de acordo com o projeto, no seguintes elementos:		m3	253,34
7.3.3	Drenagem dos muros			
7.3.3.1	Fornecimento e execução de drenos em profundidade, tubos geodrenos (DN 90 mm), camada de brita com secção média de 0,4x,07 m, separador de tecido de poliéster calandrado, caixas cegas de betão 0,5x0,5 m soleira pré fabricada e tampa em betão e todos os materiais e trabalhos necessários para o seu correto funcionamento		m	376,00
7.4	MUROS DE ALVENARIA			
7.4.1	Muro de granito de capeamento de muro de betão com 15 cm de espessura, conforme peças desenhadas, executado com pedra ordinária para alvenaria, formado por elementos de várias dimensões		m2	72,80
7.4.2	Muro de granito de capeamento de muro de betão com 30 cm de espessura, conforme peças desenhadas, executado com pedra ordinária para alvenaria, formado por elementos de várias dimensões		m2	62,50

7.4.3	Fornecimento e colocação de remate superior de muro de granito com pedras de granito serrado e bujardado, com largura de 50cm, espessura de 15cm e comprimento variável, conforme peças desenhadas		m2	119,37
7.4.4	Fornecimento e colocação de remate superior de muro de granito com pedras de granito aparelhado, com largura de 50cm, espessura à face exterior de 15cm, face interior com 10cm e comprimento variável, conforme peças desenhadas		m2	49,18
7.5	SERRALHARIAS			
7.5.1	Fornecimento, execução e montagem de guarda em escada e zonas de estar, construída em perfis de aço com decapagem mecânica ao Grau St 2 1/2 e metalização a quente de 120 microns, composta por passa-mão e inferior em barra chata retangular de 75x15mm, prumos em vergalhão de 10x10mm espaçados 100mm, incluindo ligações ao suporte por pateres, soldaduras necessárias, incluindo acabamento com pintura a tinta de esmalte de poliuretano a indicar pelo autor do projeto sobre primário anticorrosivo em todas as superfícies, todos os cortes e soldas, todas as fixações, de acordo com os pormenores do Projeto, as indicações do autor do projeto e o Caderno de Encargos.		m	116,32
7.5.2	Fornecimento, execução e montagem de passa-mão em escada, construída em perfis de aço com decapagem mecânica ao Grau St 2 1/2 e metalização a quente de 120 microns, composta por passa-mão em barra chata retangular de 75x15mm, incluindo ligações ao suporte vertical que delimita a escada pateres, soldaduras necessárias, incluindo acabamento com pintura a tinta de esmalte de poliuretano (cor a indicar pelo autor do projeto) sobre primário anticorrosivo em todas as superfícies, todos os cortes e soldas, todas as fixações, de acordo com os pormenores do Projeto, as indicações do autor do projeto e o Caderno de Encargos.		m	14,16
8	INFRAESTRUTURAS EXTERIORES			
8.1	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EXTERIOR			
8.1.1	Fornecimento e montagem de tubo em PEAD enterrado, incluindo acessórios de ligação, abertura e fechamento de vala, almofada de areia, fita sinalizadora e todos os materiais e trabalhos necessários			
8.1.1.1	Na rede exterior de água fria.			
8.1.1.1.1	Ø 20 mm		m	11,80
8.1.1.1.2	Ø 63 mm		m	22,10
8.1.1.1.3	Ø 90 mm		m	766,00
8.1.2	Acessórios			
8.1.2.1	Fornecimento e colocação, de válvulas de seccionamento, incluindo válvulas de corte e válvulas seladas, tês ou cruzetas em FFD, reduções e todos os trabalhos e materiais necessários à sua correta colocação (a instalar em caixa de pavimento ou muro/murete de vedação).		un	11,00
8.1.2.2	Fornecimento e colocação de juntas cegas em FFD para tubagem PEAD DN 90 mm, e todos os trabalhos e materiais necessários à sua correta colocação (a instalar em caixa de pavimento).		un	4,00
8.1.2.3	Ligação da rede projetada em PEAD PN10, à rede existente, incluindo, tê em FFD com derivação flangeada, com revestimento epóxi no interior e exterior, movimento de terras (abertura e tapamento de vala em terra, rocha branda ou rocha dura; proteção da tubagem em areia, colocação de aterro e transporte dos produtos sobranes a vazadouro), levantamento e reposição de pavimento conforme situação existente, aplicação de válvula de seccionamento em corpo de FFD de cunha elástica, embocaduras integralmente travadas para ligação de tubos em PEAD/PVC com boca de chave completa, pintura epóxi, alojada em caixa de visita com tampa em ferro fundido, com Ø600mm, da classe D400 segundo a NP EN 124 (águas), todos os trabalhos e materiais necessários à sua correta execução, conforme pormenor desenhado.		un	2,00
8.2	REDE DE INCÊNDIO ARMADA			
8.2.1	Marco de incêndio do tipo Somepal ou equivalente e respetivo ramal em PEAD PN16 DN 90 mm, numa extinção de até 20 m, a partir de conduta PEAD 90 mm, incluindo o fornecimento e montagem, abertura e fechamento de vala, ligação à conduta, fita plástica para sinalização da tubagem, e todos os trabalhos e acessórios, conforme pormenor: Inclui: Tê em FFD DN 90x90 com válvula incorporada DN 90, com bocas anti tração; Haste telescópica Caixa de chão (boca de chave); Uma flange de adaptação em FFD para PEAD Ø 90 mm; Curva em FFD com pé, flangeada; Marco de incêndio		un	4,00
8.3	REDES ESGOTOS DOMÉSTICOS			
8.3.1	Fornecimento e aplicação de tubagem em PVC SN8, incluindo movimento de terras (abertura e tapamento de vala em terra, rocha branda ou rocha dura; proteção da tubagem em areia, colocação de aterro e transporte dos produtos sobranes a vazadouro), levantamento e reposição de pavimento conforme situação existente, fita sinalizadora, acessórios de ligação, e todos os trabalhos preparatórios e acessórios.			
8.3.1.1	Ø 200 mm		m	110,82
8.3.1.2	Ø 250 mm		m	127,10
8.3.1.3	Execução e colocação de câmaras de visita, de anéis e cone excêntrico pré-fabricados de betão Ø1.00 m incluindo movimento de terras, soleira pré-fabricada, tampa de FFD com 0.60 m de abertura útil degraus chumbados, em ferro revestido a polipropileno, e todos os trabalhos complementares conforme peças desenhadas e norma NP EN 124.		un	10,00
8.3.1.4	Ligação da rede projetada à rede existente, movimento de terras (abertura e tapamento de vala em terra, rocha branda ou rocha dura, proteção da tubagem em areia, colocação de aterro e transporte dos produtos sobranes a vazadouro), levantamento e reposição de pavimentos conforme situação existente, acessórios e todos trabalhos e materiais necessários à sua correta aplicação.		un	1,00
8.4	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS			
8.4.1	Fornecimento e aplicação de tubagem em PVC com perfil corrugado classe SN8, incluindo movimento de terras (abertura e tapamento de vala em terra, rocha branda ou rocha dura; proteção da tubagem em areia, colocação de aterro e transporte dos produtos sobranes a vazadouro), levantamento e reposição de pavimento conforme situação existente, fita sinalizadora, acessórios de ligação, e todos os trabalhos preparatórios e acessórios.			
8.4.1.1	Ø 200 mm		m	10,28
8.4.1.2	Ø 250 mm		m	134,90
8.4.1.3	Ø 315 mm		m	53,67
8.4.1.4	Ø 400 mm		m	525,27
8.4.2	Sumidouros e caixas de visita			

8.4.2.2	Execução de câmaras de visita, de anéis e cone excêntrico pré-fabricados de betão Ø1.00 m incluindo movimento de terras, soleira pré-fabricada, tampa de FFD com 0.60 m de abertura útil degraus chumbados, em ferro revestido a polipropileno, e todos os trabalhos complementares conforme peças desenhadas e norma NP EN 124.		un	28,00
8.4.2.3	Fornecimento e colocação de sumidouro, com caixa em betão e de retenção de areia, aro e grelha em F.F.D. com as dimensões 60x30x5(cm) da classe D400 segundo a NP EN 124, tubagem de ligação ao coletor, e todos os matérias necessários para a sua correta colocação, conforme pormenor desenhado.		un	57,00
8.4.2.4	Ligação da rede projetada à rede existente, movimento de terras (abertura e tapamento de vala em terra, rocha branda ou rocha dura, proteção da tubagem em areia, colocação de aterro e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro), levantamento e reposição de pavimentos conforme situação existente, acessórios e todos trabalhos e materiais necessários à sua correta aplicação.		un	1,00
8.5	DIVERSOS		un	
8.5.1	Aumento do aqueduto existente, para colocar próximo da cota de pavimento da ciclovia, em paredes de betão, conforme e tampa em betão, incluindo todos os trabalhos complementares conforme pormenor desenhado.		un	1,00
8.5.2	Verificação e ensaio das redes executadas, conforme caderno de encargos.		un	1,00
9	SINALIZAÇÃO			
9.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL			
9.1.1	Sinalização vertical, incluindo implantação, peças de ligação e maciços de suporte, incluindo movimento de terras e todos os fornecimentos e trabalhos necessários abaixo descritos: Sinais em chapa de alumínio de 2 mm, Telas Retrorrefletoras de 3M H.I. – Nível 2, Abraçadeiras c/ estrias anti rotação, Parafusos cabeça sextavada M8 (sistema auto bloqueante) acabamento cadmiado, Anilhas chapa, acabamento cadmiado, Porcas sextavada acabamento cadmiado, tubo galvanizado série média, de acordo com desenhos.			
9.1.1.1	A17 - Saída de ciclistas		un	1,00
9.1.1.2	C2 - Trânsito proibido		un	2,00
9.1.1.3	D7e - Pista obrigatória para peões e velocípedes		un	2,00
9.1.1.4	D13e - Fim da pista obrigatória para peões e velocípedes		un	2,00
9.2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
9.2.1	Fornecimento e aplicação de marcas rodoviárias, em material termoplástico retrorrefletor de aplicação a quente, de acordo com caderno de encargos.			
9.2.1.1	Linha descontínua branca ciclovia em conformidade com a fase 1.1.		m	1 069,00
9.2.1.2	Marcação de símbolo na ciclovia em conformidade com a fase 1.1.		un	108,00
10	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDE DE ILUMINAÇÃO EXTERIOR DO PARQUE TEMÁTICO			
10.1	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA IP			
10.1.1	Abertura e tapamento de vala, em terreno de qualquer natureza, de acordo com pormenor de vala para rede IP das peças desenhadas		m	1 584,00
10.1.2	Fornecimento e montagem de tubos, incluindo a sua instalação em vala para a passagem de cabos de distribuição de energia em baixa tensão, reserva para meia tensão e Iluminação Pública		m	3 500,00
10.1.3	Remodelação de armário existente para execução das novas instalações de acordo com as peças desenhadas e o CE.		un	1,00
10.1.4	Verificação do sistema de terras do armário de IP existente na fase 1.1.		un	1,00
10.1.5	Fornecimento e montagem de câmaras de visita para ajudar o enfiamento dos cabos de IP incluindo todos os materiais necessários para a sua construção e respetiva tampa, conforme CE e peças desenhadas.		un	8,00
10.1.6	Fornecimento e instalação de cabos entubados em vala aberta, excluindo os inertes de acondicionamento e os dispositivos de sinalização e identificação: LSVAV 5G16mm2		ml	2 878,00
10.1.7	Fornecimento e instalação das luminárias incluindo todos os acessórios de fixação e chumbadouros.			
10.1.7.1	Luminárias + Coluna tipo P01		un	23,00
10.1.7.2	Luminárias + Coluna tipo P02		un	19,00
10.1.7.3	Eletrificação das luminárias com Cabo FXV 3G2,5		m	252,00
10.1.8	Sistema de proteção, incluindo todos os acessórios a instalar no interior da portinhola da coluna para a sua eletrificação.		un	42,00
10.1.9	Meios mecânicas para montagem das novas redes.		vg	1,00
10.1.10	Trabalhos de construção civil inerentes à empreitada dentro e fora da área de intervenção.		vg	1,00
10.1.11	Ensaio e certificação da instalação		vg	1,00
10.1.12	Assistência técnica durante o período de garantia		vg	1,00
10.1.13	Notas			
10.1.13.1	As medições apresentadas foram realizadas de acordo com as normas recomendadas pelo LNEC. Basearam-se nos desenhos em suporte de papel. Quando as quantidades são obtidas por computador ou expressam as indicadas nos desenhos, são acompanhadas pela respetiva nota. A este mapa de quantidades deverá servir como complemento o mapa complemento de medições.			
10.1.13.2	Os preços unitários propostos devem incluir o fornecimento, a montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, montagem, movimentação e desmontagem de andaimes e outras estruturas auxiliares, todos os equipamentos, materiais mão de obra, transporte, carga e descarga, armazenamento e acondicionamento, proteção apresentação de amostras e execução de protótipos quando necessário			
10.1.13.3	Os documentos a apresentar como de Erros, Omissões, Dúvidas e Esclarecimentos, devem respeitar a organização, forma e detalhe dos agora apresentados.			
10.1.13.4	As eventuais referências a marcas, de materiais, de produtos ou de equipamentos, são apresentadas a título meramente indicativo da qualidade pretendida, devendo entender-se associadas ao termo " ou de qualidade e características equivalentes".			

Código	Designação	Descrição (opcional)	Unidade	Qty	Preço Base (opcional)	Requisitos (opcional)	Local Entrega (opcional)
1	ESTALEIRO E TRABALHOS PREPARATÓRIOS						
1.1	ESTALEIRO E TRABALHOS ACESSÓRIOS E COMPLEMENTARES						
1.1.1	Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro para a execução de toda a empreitada, conforme normas e legislação em vigor, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários, bem como a sua remoção total e limpeza da área no final da obra, incluindo a execução de ensaios necessários à verificação das condições de execução dos trabalhos, nomeadamente ensaios de proctor modificado, na execução de pavimentos e camadas de base, ensaios de pressão e carga nas redes de águas e esgotos e ensaios das redes elétricas, quadros e equipamento de gestão e comando. Inclui igualmente, a manutenção e desmontagem de máquinas, instalações provisórias do pessoal e da fiscalização, obtenção de licenças, vedações das obras e estaleiros com tapumes metálicos (conforme Caderno de Encargos) e respetiva sinalização provisória, colocação de placa identificadora, iluminação provisória, toda a sinalização necessária e todos os trabalhos preparatórios necessários.	vg		1			1,00
0							1,00
1.1.2	Reparação e/ou reconstrução das áreas públicas e/ou privadas de acesso/utilização, ou outros elementos que se tenham deteriorado devido à obra e/ou ao estaleiro, bem como a limpeza da área no final da obra, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento.	vg		1			1,00
0							1,00
1.1.3	Fornecimento, montagem e desmontagem de painéis de identificação da Obra, com as dimensões 2,00x1,00m, que incluam imagens a cores conforme pormenor a aprovar pelo Dono da Obra.	vg		2			2,00
0							2,00
1.1.4	Todos os encargos e fornecimentos relativos à elaboração e apresentação de Telas Finais globais do projeto completo de Arquitetura e de todas as especialidades em suporte digital (1CD) e suporte de papel por via de 2 cópias.	vg		1			1,00
0							1,00
2	TRABALHOS ACESSÓRIOS E COMPLEMENTARES						
2.1	TRABALHOS ACESSÓRIOS E COMPLEMENTARES						
2.1.1	Fornecimento e instalação de rede de sinalização, para proteção e vedação do local de intervenção, de polietileno de alta densidade (200 g/m²), de cor laranja com 1,20 m de altura, fixada através de abraçadeira de nylon (4,8x200 mm) a suportes de varão nervurado de aço A400 NR de 1,75 m de comprimento e 8 mm de diâmetro, cravados no terreno a intervalos regulares de 2,00 m e extremos protegidos com Tampa de PVC de cor vermelha, utilizada como sinalização e delimitação da obra.	m		1 516,00			1 516,00
0							1 516,00
2.1.2	Desmatação e limpeza nas áres definidas, incluindo a remoção e transporte a vazadouro autorizado de todo o tipo de materiais constituintes, no cumprimento da metodologia estipulada pelo PPGRCD e incluindo o pagamento de todas as taxas necessárias.	m2					23 325,00
0						23 325,00	23 325,00
2.1.3	Remoção/ Transplantação de árvores existentes, assinaladas na respetiva peça desenhada, abate só com aprovação do Dono de Obra e consoante condição fitossanitária do exemplar, incluindo todos os materiais e trabalhos incluídos.	un		54			54,00
0							54,00
2.1.4	Decapagem do terreno em todas as áreas de instalação de sementeiras e plantação de arbustos, até uma profundidade de 25cm, com meios mecânicos, remoção dos materiais escavados e carregamento em camião, incluindo transporte a aterro autorizado.	m2					14 861,00
0						14 861,00	14 861,00
2.1.5	Trabalhos de corte de arvoredado disperso, corte de conversão, corte fitossanitário, desbaste, desrama e outros, na área intervencionada e de acordo com a fiscalização.	vg		1			1,00
0							1,00
2.1.6	Corte, levantamento e remoção de pavimento existente, incluindo fornecimento e aplicação de um novo pavimento e sub-bases de acordo como o acesso de carga e descargas. Este procedimento inclui carga, transporte e colocação em vazadouro certificado dos produtos sobranes, indemnização por depósito, e execução de todos os trabalhos necessários						
2.1.6.1	Pavimento (Passeio - Acesso de serviço)	m2					120,00
0						120,00	120,00
2.1.6.2	Lancis (Passeio - Acesso de serviço)	m					40,00
0					40,00		40,00
3	MODELAÇÃO DO TERRENO						
3.1	ESCAVAÇÕES						
3.1.1	Realização de escavações complementares para acerto de cotas de pavimentos e elementos construídos, incluindo remoção a vazadouro autorizado, pagamento de taxas de vazadouro dos materiais sobranes, compactação do fundo da caixa e todos os trabalhos necessários e complementares (Devem ser incluídos no preço da escavação, a execução dos taludes necessários, bem como os aterros posteriores resultantes da execução dos trabalhos e empolamentos).	m3					874,80

	0				874,80	874,80
3.2	ATERROS					
3.2.1	Realização de aterros com terras de empréstimo, para acerto de cotas de pavimentos, incluindo os trabalhos necessários e complementares (Devem ser incluídos no preço do aterro a execução dos taludes necessários, bem como os enchimentos posteriores resultantes da execução dos trabalhos de escavação e empolamentos). As possíveis áreas de empréstimo serão de acordo com as plantas que se anexam ao projeto.	m3				
						5 739,00
	0				5 739,00	5 739,00
3.2.2	Realização de aterros com terras provenientes da escavação, para acerto de cotas de pavimentos, com utilização das terras provenientes da escavação, incluindo os trabalhos necessários e complementares (Devem ser incluídos no preço do aterro a execução dos taludes necessários, bem como os enchimentos posteriores resultantes da execução dos trabalhos de escavação e empolamentos).	m3				
						874,80
	0				874,80	874,80
4	EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
4.1	EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO URBANO					
4.1.1	SLIDE ONE WAY 1	un				1,00
	0					
	Fornecimento e aplicação de equipamento com a referência ELTFO01 da "Brincatel" ou equivalente. A aplicação deverá seguir o especificado pelo fabricante, englobando a área de segurança como a área de intervenção e respeitndo as inclinações do equipamento. Inclui modelação do terreno, abertura de caixa, fixação, transporte e todos os trabalhos e acessórios para a sua perfeita exccução.		1			1,00
4.1.2	CHAPA DESLIZANTE	un				2,00
	0					
	Fornecimento e aplicação de equipamento com a referência ELCHAPA001 da "Brincatel" ou equivalente. A aplicação deverá seguir o especificado pelo fabricante, englobando a área de segurança como a área de intervenção e respeitndo as inclinações do equipamento. Inclui modelação do terreno, abertura de caixa, fixação, transporte e todos os trabalhos e acessórios para a sua perfeita exccução.		2			2,00
4.1.3	BANCO PRESS	un				1,00
	0					
	Fornecimento e colocação da referencia FIT 21 da veco urban design ou equivalente. Tubo de secção quadrada 120 mm e 45 mm metalizado e lacado. Rolamentos encastrados em tubo mecânico de secção circular de 60 mm com 8 mm de espessura. Polietileno de alta densidade de 15 mm de espessura. Placa informativa em HPL com informação gravada a laser. Fixação através de bucha química ou negativo. O betão não deverá ser inferior C20/25.		1			1,00
4.1.4	CAVALO	un				1,00
	0					
	Fornecimento e colocação da referencia FIT 08 da veco urban design ou equivalente. Tubo de secção quadrada 120 mm e 45 mm metalizado e lacado. Rolamentos encastrados em tubo mecânico de secção circular de 60 mm com 8 mm de espessura. Polietileno de alta densidade de 15 mm de espessura. Placa informativa em HPL com informação gravada a laser. Fixação através de bucha química ou negativo. O betão não deverá ser inferior C20/25.		1			1,00
4.1.5	EXTENSÃO DE PERNAS	un				1,00
	0					
	Tubo de secção quadrada 120 mm e 45 mm metalizado e lacado. Rolamentos encastrados em tubo mecânico de secção circular de 60 mm com 8 mm de espessura. Polietileno de alta densidade de 15 mm de espessura. Placa informativa em HPL com informação gravada a laser. Pesos de 20 kg. Fixação através de bucha química ou negativo. O betão não deverá ser inferior C20/25.		1			1,00
4.1.6	PULL DORSAL	un				1,00
	0					
	Fornecimento e colocação da referência GYM 15 da Veco Urban design ou equivalente. Tubo de secção quadrada 120 mm e 45 mm metalizado e lacado. Rolamentos encastrados em tubo mecânico de secção circular de 60 mm com 8 mm de espessura. Polietileno de alta densidade de 15 mm de espessura. Placa informativa em HPL com informação gravada a laser. Fixação através de bucha química ou negativo. O betão não deverá ser inferior C20/25.		1			1,00
4.1.7	ESQUI SIMPLES	un				1,00
	0					
	Fornecimento e colocação da referência FIT 19 da Veco Urban design ou equivalente. Tubo de secção quadrada 120 mm e 45 mm metalizado e lacado. Rolamentos encastrados em tubo mecânico de secção circular de 60 mm com 8 mm de espessura. Polietileno de alta densidade de 15 mm de espessura. Placa informativa em HPL com informação gravada a laser. Fixação através de bucha química ou negativo. O betão não deverá ser inferior C20/25.		1			1,00
4.1.8	LEG SLED	un				1,00

4.1.9	0	Fornecimento e colocação da referência FIT X 3 da Veco Urban design ou equivalente. Hidráulico com regulação de Peso 1 a 200Kg. Tubo quadrado 120 x 3 galvanizado ou metalizado e lacado. Tubo quadrado 45 x 3 metalizado e lacado. Plástico tricolor 19mm. Apoio de pés em plástico. Placa informativa em alumínio gravada a Laser. Fixação através de bucha química ou negativo. O betão não deverá ser inferior C20/25.		1		1,00
		BICEPS CURL SCOTT	un			1,00
4.1.10	0	Fornecimento e colocação da referência FIT X 1 da Veco Urban design ou equivalente. Hidráulico com regulação de Peso 1 a 200Kg. Tubo quadrado 120 x 3 galvanizado ou metalizado e lacado. Tubo quadrado 45 x 3 metalizado e lacado. Plástico tricolor 19mm. Apoio de braços em borracha e punhos rotativos. Placa informativa em alumínio gravada a Laser. Fixação através de bucha química ou negativo. O betão não deverá ser inferior C20/25.		1		1,00
		SHOULDER PRESS	un			1,00
4.1.11	0	Fornecimento e colocação da referência FIT X 10 da Veco Urban design ou equivalente. Hidráulico com regulação de Peso 1 / 200Kg. Tubo quadrado 120 x 3 galvanizado ou metalizado e lacado. Tubo quadrado 45 x 3 metalizado e lacado. Plástico tricolor 19mm. Placa informativa em alumínio gravada a Laser Fixação através de bucha química ou negativo. O betão não deverá ser inferior C20/25.		1		1,00
		BACK SQUAT	un			1,00
4.1.12	0	Fornecimento e colocação da referência FIT X 4 da Veco Urban design ou equivalente. Hidráulico com regulação de Peso 1 / 200Kg. Tubo quadrado 120 x 3 galvanizado ou metalizado e lacado. Tubo quadrado 45 x 3 metalizado e lacado. Plástico tricolor 19mm. Apoio de ombros em borracha. Placa informativa em alumínio gravada a Laser. Fixação através de bucha química ou negativo. O betão não deverá ser inferior C20/25.		1		1,00
		ROWING	un			1,00
4.1.13	0	Fornecimento e colocação da referência FIT X 11 da Veco Urban design ou equivalente. Hidráulico com regulação de Peso 1/ 200Kg. Tubo quadrado 120 x 3 galvanizado ou metalizado e lacado. Tubo quadrado 45 x 3 metalizado e lacado. Plástico tricolor 19mm. Apoio de pés em plástico. Placa informativa em alumínio gravada a Laser. Fixação através de bucha química ou negativo. O betão não deverá ser inferior C20/25.		1		1,00
		STREET WORKOUT FITNESS	un			1,00
4.1.14	0	Fornecimento e colocação da referência ST WO FIT 3 da Veco Urban design ou equivalente. Hidráulico com regulação de Peso 1/ 200Kg. Tubo de secção quadrada 120x120mm com 3mm de espessura metalizado e lacado. Tubo Ø35mm metalizado e lacado. Rolamentos encastrados em tubo mecânico de secção circular de 60mm com 8mm de espessura. Polietileno tricolor com 19mm de espessura. Sapata em chapa de ferro com 10mm de espessura metalizada e lacada. Fixação através de bucha química ou negativo. O betão não deverá ser inferior C20/25.		1		1,00
		VEDAÇÃO 1 - 2m de altura	m			117,82
4.1.15	0	Fornecimento e colocação de vedação em postes de betão prefabricado EP8ARN (Redondo Negro) com 2,5m de comprimento da Previcon, ou equivalente, espaçados 4 metros, enterrados 0,5m e com reforço da fundação em betão. Aplicação de Rede Electrosoldada galvanizada após soldadura com malha 100x50mm em rolo de 2x25m, tipo Plastigrado ou equivalente.			117,82	117,82
		VEDAÇÃO 2 - 1,2m de altura	m			424,80
4.1.16	0	Fornecimento e colocação de vedação em postes de betão prefabricado EP6RN (Redondo Negro) com 1,8m de comprimento da Previcon, ou equivalente, espaçados 4 metros, enterrados 0,6m e com reforço da fundação em betão. Aplicação de Rede Electrosoldada galvanizada após soldadura com malha 100x50mm em rolo de 2x25m, tipo Plastigrado ou equivalente.			424,80	424,80
		BANCO COM COSTAS	un			9,00
4.1.17	0	Fornecimento e colocação de banco da referência BA 62 B CO da Veco Urban Design ou equivalente. Ripas em compósito reciclado imitação de madeira. Igual ou equivalente à Fase 1.1.		9		9,00
		MESA COM BANCOS	un			7,00
4.1.18	0	Fornecimento e colocação de mesa com bancos sem costas referência ME 62A CO da Veco Urban Design ou equivalente. Ripas em compósito reciclado imitação de madeira. Igual ou equivalente à Fase 1.1.		7		7,00
		PAINEL INFORMATIVO	un			2,00
4.1.19	0	Fornecimento e colocação de painel da referência EV PI da Veco Urban Design ou equivalente. Material e acabamento: HPL com gravação a laser.		2		2,00
		PAINEL INFORMATIVO	un			1,00

	0	Fornecimento e colocação de painel da referência PI X da Veco Urban Design ou equivalente. Material e acabamento: HPL com gravação a laser. Plástico Polietileno tricolor 19mm. Fixação através de Buchas Metálicas ou por enterramento com uma profundidade de 300mm.		1	1,00
4.1.20		PAINEL INFORMATIVO	un		10,00
	0	Fornecimento e colocação de painel da referência PI 03 da Veco Urban Design ou equivalente. Material e acabamento: Estrutura em chapa metalizada e lacada. Informação em chapa de alumínio gravada a laser. Fixação através de Buchas Metálicas.		10	10,00
4.1.21		PAPELEIRA	un		9,00
	0	Fornecimento e colocação de papeleira da referência PA36 da Veco Urban Design ou equivalente. Estrutura em tubo de ferro Ø270mm e chapa de ferro de 4mm, metalizados e lacados. Ripas em compósito reciclado imitação de madeira. Fixação através de buchas metálicas.			
		Igual ou equivalente à Fase 1.1.		9	9,00
4.1.22		BEBEDOURO	un		5,00
	0	Fornecimento e colocação de bebedouro, referencia BE 09 da Veco Urban Design ou equivalente. Material: Bacia em inox 316. Estrutura tubular Ø270 mm com 3 mm de espessura metalizada e lacada. Fixação através de buchas metálicas.			
		Igual ou equivalente à Fase 1.1.		5	5,00
5		REDE DE REGA/ABASTECIMENTO			
5.1		REDE DE REGA/ABASTECIMENTO			
5.1.1		Realização e apresentação de um projeto global do sistema de rega para aprovação, e fornecimento e instalação de sistema de rede rega automatizado por, aspersão, pulverizadores e gota-a-gota, com estação meteorológica e sensores de chuva e humidade do ar e do solo, com acionamento e gestão remoto, incluindo abertura de vala, fornecimento e colocação de tubagens de ligação e respetivos acessórios, electroválvulas, fios elétricos, sensores, programadores, válvulas de alívio, válvulas de purga, negativos para atravessamento de vias e muros, válvulas reguladoras de pressão, caixa de proteção e contadores (luz e água), estacas para o sistema de rega gota a gota, caixas para electrovalvulas, filtros e bocas de rega, e todos os fornecimentos e acessórios para um sistema de rega completo e funcional.	m2		13 431,07
	0				13 431,07
6		PLANTAÇÕES E SEMENTEIRAS			
6.1		PREPARAÇÃO DO TERRENO			
6.1.1		Fornecimento e colocação de terra viva, misturada com 50% de solos do local numa camada com 0,10 m de espessura, para as zonas verdes onde existirão áreas semeadas, incluindo transporte e todos os trabalhos necessários e complementares.	m3		1 440,00
	0				1 440,00
6.1.2		Fornecimento e colocação de areia, misturada com 50% de solos do local, na proporção de 1m3 de mistura total por cova de plantação de árvores(1,0x1,0x1,0m), incluindo remoção dos solos sobrantes para execução das modelações de terreno propostas na obra, transporte e todos os trabalhos e fornecimentos necessários e complementares.	m3		114,00
	0				114,00
6.1.3		Fornecimento e colocação de areia, misturada com 50% de solos do local, na proporção de 0,064m3 de mistura total por cova de plantação de arbustos(0,40x0,40x0,40m), incluindo remoção dos solos sobrantes para a execução das modelações de terreno propostas na obra, transporte e todos os trabalhos e fornecimentos necessários e complementares.	m3		52,00
	0				52,00
6.2		PLANTAÇÕES			
6.2.1		Plantação de árvores pap 12/14, incluindo fornecimento, abertura e enchimento de covas com os solos indicados no artigo anterior, remoção a vazadouro autorizado, incluindo pagamento de taxas de vazadouro das terras sobrantes, colocação de tutores em tripeça, atilhos e todos os materiais que possam ser necessários, incluindo manutenção dos espaços verdes pelo empreiteiro durante o prazo de 1 ano após a receção provisória dos mesmos pela CMB, sendo que durante o referido período deverão ser garantidos todos os trabalhos de conservação e manutenção, incluindo rega, monda, poda, adubação, tutoragem tripla, sachá e remoção de plantas infestantes, devendo proceder-se inclusive à substituição dos exemplares que não tenham vingado ou não se encontrem em boas condições fitossanitárias e todos os trabalhos incluídos.			
6.2.1.1		Acer pseudoplatanus (PAP 12-14)	un		15,00
	0			15	15,00
6.2.1.2		Acer saccharinum (PAP 12-14)	un		23,00
	0			23	23,00
6.2.1.3		Aesculus hippocastanum (PAP 12-14)	un		11,00
	0			11	11,00
6.2.1.4		Fraxinus angustifolia (PAP 12-14)	un		20,00
	0			20	20,00
6.2.1.5		Juglans regia (PAP 12-14)	un		6,00
	0			6	6,00

6.2.1.6	Liquidambar styraciflua (PAP 12-14)	un		6,00
0			6	6,00
6.2.1.7	Magnolia grandiflora (PAP 12-14)	un		8,00
0			8	8,00
6.2.1.8	Prunus cerasifera var. 'Pissardii' (PAP 12-14)	un		4,00
0			4	4,00
6.2.1.9	Prunus dulcis (PAP 12-14)	un		4,00
0			4	4,00
6.2.1.10	Quercus pyrenaica (PAP 12-14)	un		10,00
0			10	10,00
6.2.1.11	Quercus robur (PAP 12-14)	un		3,00
0			3	3,00
6.2.1.12	Tilia cordata (PAP 12-14)	un		4,00
0			4	4,00
6.2.2	Plantação de arbustos de médio porte em vaso de 5L e pequeno porte V3L, incluindo fornecimento, abertura e enchimento de covas com composto de plantação (à razão de 1:3 de terra local), remoção de produtos sobranes a vazadouro, incluindo o pagamento de taxas incluindo ainda todos os materiais que possam ser necessários, segundo as indicações das peças desenhadas, incluindo manutenção dos espaços verdes pelo empreiteiro durante o prazo de 1 ano após a receção provisória dos mesmos pela CMB, sendo que durante o referido período deverão ser garantidos todos os trabalhos de conservação e manutenção, incluindo rega, monda, poda, adubação, tutoragem tripla, sachas e remoção de plantas infestantes, devendo proceder-se inclusive à substituição dos exemplares que não tenham vingado ou não se encontrem em boas condições fitossanitárias, e todos os trabalhos incluídos. De acordo com dois módulos de Plantação estipulados em planos de plantação em anexo.			
6.2.2.1	Abelia x grandiflora (V5L;40/60)	un		65,00
0			65	65,00
6.2.2.2	Arbutus unedo (V5L;40/60)	un		47,00
0			47	47,00
6.2.2.3	Lonicera japonica var. repens (V1,3L;30/40)	un		196,00
0			196	196,00
6.2.2.4	Phyllyrea angustifolia (V3L;40/60)	un		107,00
0			107	107,00
6.2.2.5	Spiraea douglasii (V3L;40/60)	un		100,00
0			100	100,00
6.2.2.6	Spiraea thumbergii (V3L;40/60)	un		64,00
0			64	64,00
6.2.2.7	Lavandula angustifolia (V3L;30/40)	un		158,00
0			158	158,00
6.2.2.8	Photinia fraserii (V3L;40/60)	un		65,00
0			65	65,00
6.2.3	Fornecimento e colocação de sistema de tutor triplo de madeira de pinho tratado em autoclave, com 2.5m de altura e 0.08m de diâmetro e cintas com presilha, em pvc maleáveis, resistentes aos raios UV, frio e intemperis. Em tutoragem de árvores. Bandas de amarração e todos os fornecimentos complementares e trabalhos incluídos, conforme caderno de encargos.			
0		un	351	351,00
6.3	SEMENTEIRAS			351,00
6.3.1	SEMENTEIRAS			
6.3.1.1	Fornecimento e aplicação de hidrosementeira de relvado. As áreas para a sua aplicação devem ser ajustadas ao terreno, devendo estas, ser aprovadas antes da sua execução. Este procedimento inclui manutenção da área de prado/relvado pelo empreiteiro durante o prazo de 1 ano após a receção provisória dos mesmos pela CMB, sendo que durante o referido período deverão ser garantidos todos os trabalhos de conservação e manutenção, incluindo rega, monda, poda, adubação, tutoragem, sachas e remoção de plantas infestantes, devendo proceder-se inclusive à nova sementeira nas zonas mortas ou não se encontrem em boas condições fitossanitárias, e todos os trabalhos incluídos, incluindo bioactivadores, ecomulch e sementes e água, aplicado à razão de 80g/m2 com a seguinte composição: 30% Festuca arundinacea "barcel" 20% Festuca rubra rubra "barpusta" 20% Lolium perenne "barlatra" 20% Lolium multiflorum "barspectra" 5% Trifolium incarnatum 5% Trifolium repens huia	m2		11 720,00
0				11 720,00

6.3.1.2	Fornecimento e aplicação de sementeira de prado de sequeiro. As áreas para a sua aplicação devem ser ajustadas ao terreno, devendo estas, ser aprovadas antes da sua execução. Este procedimento inclui manutenção da área de prado/relvado pelo empreiteiro durante o prazo de 1 ano após a receção provisória dos mesmos pela CMB, sendo que durante o referido período deverão ser garantidos todos os trabalhos de conservação e manutenção, incluindo rega, monda, poda, adubação, tutoragem, saca e remoção de plantas infestantes, devendo proceder-se inclusive à nova sementeira nas zonas mortas ou não se encontrem em boas condições fitossanitárias, e todos os trabalhos incluídos, incluindo bioactivadores, ecomulch e sementes e água, aplicado à razão de 80g/m2 com a seguinte composição: 25% Festuca rubra ssp. rubra 25% Festuca rubra tricophyla 15% Poa trivialis 15% Trifolium incarnatum 20% Poa trivialis	m2			2 720,00	2 720,00
0					2 720,00	2 720,00
7	CAMINHOS, CICLOVIA E ZONAS DE ESTAR / EXERCÍCIO					
7.1	PAVIMENTOS					
7.1.1	Execução de pavimento em betão poroso pigmentado (cor a definir em obra), assente numa base de brita 20/30 mm com 10 cm de espessura e numa sub-base de tout-venant e compactação a 95% com meios mecânicos com 10 cm de espessura, sobre terreno natural/solo de fundação bem compactado, incluindo abertura e execução de caixa de pavimentos, compactação, transporte de sobranes e descarga a vazadouro e todos os trabalhos e materiais complementares.	m2				851,69
0	caminhos secundários				851,69	851,69
7.1.2	Execução de pavimento em saibro estabilizado de 8cm de espessura (conforme esquema), assente numa base de tout-venant e compactação a 95% com meios mecânicos com 10cm de espessura, sobre terreno natural/solo de fundação bem compactado, tipo Pavistab, ou equivalente, incluindo abertura e execução de caixa de pavimentos, compactação, transporte de sobranes e descarga a vazadouro e todos os trabalhos e materiais complementares.	m2				724,99
0						0,00
0	zona 4				78,54	78,54
0	praceta				646,45	646,45
7.1.3	Pavimento EPDM, contínuo de segurança e proteção contra quedas, realizado "in situ", de 30 mm de espessura total, composto de uma camada inferior de grânulos de borracha reciclada SBR de cor preto de 20 mm de espessura e uma camada superior de grânulos de borracha EPDM de 10 mm de espessura, cor a escolher do catálogo RAL, unidas ambas as camadas com um ligante de poliuretano monocomponente, resistente aos raios UV, aos hidrocarbonetos e aos agentes atmosféricos, segundo NP EN 1177.	m2				491,46
0						0,00
0	zona 1				161,38	161,38
0	zona 2				199,97	199,97
0	zona 3				130,11	130,11
7.1.4	Pavimento EPDM, contínuo de segurança e proteção contra quedas, realizado "in situ", de 80 mm de espessura total, composto de uma camada inferior de grânulos de borracha reciclada SBR de cor preto de 70 mm de espessura e uma camada superior de grânulos de borracha EPDM de 10mm de espessura, cor a escolher do catálogo RAL, unidas ambas as camadas com um ligante de poliuretano monocomponente, resistente aos raios UV, aos hidrocarbonetos e aos agentes atmosféricos, segundo NP EN 1177.					
7.1.5	Execução de pavimento em lajetas de granito 50x50x5cm, assente numa base argamassa de com 5cm de espessura sobre laje térrea (ver estruturas)	m2				211,49
0	zona 3				160,46	160,46
0	escada 1				7,82	7,82
0	escada 2				20,55	20,55
0	escada 3				10,05	10,05
0	escada 4				2,00	2,00
0	escada 5				10,61	10,61
7.1.6	Execução de pavimento "SLURRY SEAL" estereotomia e RAL de acordo com Fase 1.1 ou equivalente, sobre camada de betuminoso com 10cm de espessura, assente numa base de brita de pedreira de pedra granítica Ø40/70mm com 20cm de espessura e numa sub-base de tout-venant e compactação a 95% com meios mecânicos com 20cm de espessura, sobre terreno natural/solo de fundação bem compactado, incluindo abertura e execução de caixa de pavimentos, compactação, transporte de sobranes e descarga a vazadouro e todos os trabalhos e materiais complementares. (confirmar cor em obra mediante amostra)	m2				1 791,00
0					1 791,00	1 791,00

7.1.7	Execução de pavimento "SLURRY SEAL" estereotomia e RAL de acordo com Fase 1.1 ou equivalente, sobre camada de betuminoso 12cm de espessura, assente numa base de brita de pedra de pedra granítica Ø40/70mm com 20cm de espessura e numa sub-base de tout-venant e compactação a 95% com meios mecânicos com 20cm de espessura, sobre terreno natural/solo de fundação bem compactado, incluindo abertura e execução de caixa de pavimentos, compactação, transporte de sobranes e descarga a vazadouro e todos os trabalhos e materiais complementares. (confirmar cor em obra mediante amostra)	m2			855,00	855,00
	0				855,00	855,00
7.1.8	Execução de pavimento "SLURRY SEAL" cor RAL 7047 ou equivalente, sobre camada de betuminoso 12cm de espessura, assente numa base de brita de pedra de pedra granítica Ø40/70mm com 20cm de espessura e numa sub-base de tout-venant e compactação a 95% com meios mecânicos com 20cm de espessura, sobre terreno natural/solo de fundação bem compactado, incluindo abertura e execução de caixa de pavimentos, compactação, transporte de sobranes e descarga a vazadouro e todos os trabalhos e materiais complementares. (confirmar cor em obra mediante amostra)	m2				615,00
	0	Acesso de serviço			495,00	495,00
	0	Passeio para o acesso de serviço			120,00	120,00
7.1.9	Fornecimento e colocação de revestimento de escada em blocos de granito com dimensões de 0,15x0,35x1,5m, a aplicar com inclinação máxima de 1% sobre estrutura de betão da escada, incluindo assentamento com argamassa de cimento, e todos os trabalhos e acessórios necessários à sua correta execução, conforme desenho pormenor tipo.	un				50,00
	0					0,00
	0	escada 1	50			50,00
7.1.10	Fornecimento e colocação de revestimento de escada em blocos de granito com dimensões de 0,15x0,35x1,06m, a aplicar com inclinação máxima de 1% sobre estrutura de betão da escada, incluindo assentamento com argamassa de cimento, e todos os trabalhos e acessórios necessários à sua correta execução, conforme desenho pormenor tipo.	un				80,00
	0					0,00
	0	escada 2	80			80,00
7.1.11	Fornecimento e colocação de revestimento de escada em blocos de granito com dimensões de 0,15x0,35x1m, a aplicar com inclinação máxima de 1% sobre estrutura de betão da escada, incluindo assentamento com argamassa de cimento, e todos os trabalhos e acessórios necessários à sua correta execução, conforme desenho pormenor tipo.	un				32,00
	0					0,00
	0	escada 3	32			32,00
7.1.12	Fornecimento e colocação de revestimento de escada em blocos de granito com dimensões de 0,15x0,35x1,25m, a aplicar com inclinação máxima de 1% sobre estrutura de betão da escada, incluindo assentamento com argamassa de cimento, e todos os trabalhos e acessórios necessários à sua correta execução, conforme desenho pormenor tipo.	un				24,00
	0					0,00
	0	escada 4	16			16,00
	0	escada 5	8			8,00
7.1.13	Fornecimento e colocação de blocos de granito com dimensões de 0,20x0,30x1m, incluindo assentamento com argamassa de cimento, e todos os trabalhos e acessórios necessários à sua correta execução, conforme desenho pormenor tipo.	un				22,00
	0					0,00
	0	percurso secundário	22			22,00
7.1.14	Fornecimento e colocação de blocos de granito com dimensão 0,5x1,48m e altura variável (0,11 - 0,31 m de acordo com inclinação e desenho de pormenor) (para fazer o acesso entre os percurso e zonas de estar/exercício), incluindo assentamento com argamassa de cimento, e todos os trabalhos e acessórios necessários à sua correta execução, conforme desenho pormenor tipo.	un				16,00
	0					0,00
	0	Zona 2	16			16,00
7.1.15	Fornecimento e colocação de blocos de granito com dimensão 0,2x1,87m e altura variável (0,15 - 0,20 m de acordo com inclinação e desenho de pormenor) (para fazer o acesso entre os percurso e zonas de estar/exercício), incluindo assentamento com argamassa de cimento, e todos os trabalhos e acessórios necessários à sua correta execução, conforme desenho pormenor tipo.	un				20,00
	0					0,00
	0	zona 3	20			20,00
7.1.16	Fornecimento e revestimento dos canteiros com casca de pinheiro com 5 cm, incluindo colocação de manta anti-infestantes e todos os trabalhos necessários.	m3				53,06
	0				53,06	53,06
7.1.17	Fornecimento e revestimento dos canteiros com casca de pinheiro tipo Carmo ornamental 7-22mm, com 5 cm de altura, incluindo colocação de manta anti-infestantes e todos os trabalhos necessários.	m3				44,00
	0				44,00	44,00

7.2	LANCIS								
7.2.1	Fornecimento e colocação de lancil aço corten 0.015x0.20x2.00m, incluindo fundação em betão ciclópico, abertura de cova, transporte de sobranes e descarga a vazadouro e todos os trabalhos e materiais complementares, conforme desenhos de pormenor.	m						812,10	
0				812,10				812,10	
7.2.2	Fornecimento e colocação de lancil L15 (0.15x0.22m) em granito cinza espelho=0,00m, incluindo fundação em betão ciclópico, abertura de cova, transporte de sobranes e descarga a vazadouro e todos os trabalhos e materiais complementares.	m						1 391,57	
0				1 391,57				1 391,57	
7.2.3	Fornecimento e colocação de lancil para caldeira de árvore em aço corten com secção de 0.015x0.20 e diâmetro de 2m, incluindo abertura de cova, transporte de sobranes e descarga a vazadouro e todos os trabalhos e materiais complementares.	un						1,00	
0	zona 4							0,00	
0					1			1,00	
7.2.4	Fornecimento e colocação de lancil para caldeira de árvore em aço corten com secção de 0.015x0.20 e diâmetro de 1m, incluindo abertura de cova, transporte de sobranes e descarga a vazadouro e todos os trabalhos e materiais complementares.	un						18,00	
0								0,00	
0	praceta				18			18,00	
7.2.5	Fornecimento e colocação de lancil rampeado galgável em betão préfabricado com100x30x22cm, incluindo fundação em betão ciclópico, abertura de cova, transporte de sobranes e descarga a vazadouro e todos os trabalhos e materiais complementares.	m						40,00	
0	Ligação ao acesso de serviço			40,00				40,00	
7.3	MUROS E LAJES EM BETÃO ARMADO								
7.3.1	Movimento de terras								
7.3.1.1	Escavação em terreno de qualquer natureza, para implantação das sapatas dos muros, incluindo todos os trabalho acessórios necessários à sua correta execução, incluindo ainda transporte a vazadouro e eventual indemnização por depósito.	m3						553,00	
0							553,00	553,00	
7.3.1.2	Aterro com terras seleccionadas com CBR>10%, provenientes das escavações ou de zonas de empréstimo, incluindo transporte, fornecimento, empolamento, indemnizações e arranjo para enquadramento paisagístico da zona de empréstimo, espalhamento e compactação em camadas de 0,20m devidamente regadas e compactadas.	m3						376,00	
0							376,00	376,00	
7.3.1.3	Baldeação, carga, transporte a depósito e descarga de terras e produtos sobranes da escavação em depósito ou aterro licenciado, considerando um empolamento de 20%.	m3						212,40	
0							212,40	212,40	
7.3.2	Betão armado								
7.3.2.1	Fornecimento e aplicação de camada de betão de limpeza C12/15 (X0(P); D25; S3; Cl 1,0) de 10 cm de espessura e todos os trabalhos e acessórios necessários à sua correta execução, nos seguintes elementos:	m3						114,58	
0	MS1						9,68	9,68	
0	MS2						6,30	6,30	
0	MS3						11,80	11,80	
0	MS4						3,60	3,60	
0	Laje de escada						9,30	9,30	
0	Laje de zona de estar						73,90	73,90	
7.3.2.2	Fornecimento e aplicação de betão armado em sapatas, realizada com betão C20/25 (XS1/SD1;D25;S3;Cl0,2) fabricado em central, e aço A500NR, incluindo cofragem, escoramento e todos os trabalhos necessários de acordo com o projeto, no seguintes elementos:	m3						106,68	
0	MS1						33,88	33,88	
0	MS2						18,90	18,90	
0	MS3						41,30	41,30	
0	MS4						12,60	12,60	
7.3.2.3	Fornecimento e aplicação de betão armado, realizada com betão C20/25 (XS1/SD1;D25;S3;Cl0,2) fabricado em central, e aço A500NR, incluindo cofragem, escoramento e todos os trabalhos necessários de acordo com o projeto, no seguintes elementos:	m3						253,34	
0	MS1						24,20	24,20	
0	MS2						25,20	25,20	
0	MS3						56,64	56,64	
0	MS4						22,50	22,50	
0	Laje de escada						13,95	13,95	
0	Laje de zona de estar						110,85	110,85	
7.3.3	Drenagem dos muros								

7.3.3.1	Fornecimento e execução de drenos em profundidade, tubos geodrenos (DN 90 mm), camada de brita com secção média de 0,4x07 m, separador de tecido de poliéster calandrado, caixas cegas de betão 0,5x0,5 m soleira pré fabricada e tampa em betão e todos os materiais e trabalhos necessários para o seu correto funcionamento	m				376,00
	0		376,00			376,00
7.4	MUROS DE ALVENARIA					
7.4.1	Muro de granito de capeamento de muro de betão com 15 cm de espessura, conforme peças desenhadas, executado com pedra ordinária para alvenaria, formado por elementos de várias dimensões	m2				72,80
	0					0,00
	0 zona 1			23,50		23,50
	0 zona 2			14,30		14,30
	0 praceta			35,00		35,00
	0 escada 1					0,00
7.4.2	Muro de granito de capeamento de muro de betão com 30 cm de espessura, conforme peças desenhadas, executado com pedra ordinária para alvenaria, formado por elementos de várias dimensões	m2				62,50
	0 zona 4			17,50		17,50
	0 zona 5			45,00		45,00
	0 escada 1					0,00
7.4.3	Fornecimento e colocação de remate superior de muro de granito com pedras de granito serrado e bujardado, com largura de 50cm, espessura de 15cm e comprimento variável, conforme peças desenhadas	m2				119,37
	0 zona 1			15,20		15,20
	0 zona 2			16,10		16,10
	0 zona 3			5,00		5,00
	0 zona 4			16,50		16,50
	0 zona 5			15,03		15,03
	0 praceta			46,34		46,34
	0 escada 1			5,20		5,20
7.4.4	Fornecimento e colocação de remate superior de muro de granito com pedras de granito aparelhado, com largura de 50cm, espessura à face exterior de 15cm, face interior com 10cm e comprimento variável, conforme peças desenhadas	m2				49,18
	0 zona 1			11,05		11,05
	0 zona 2			19,08		19,08
	0 zona 3			19,05		19,05
7.5	SERRALHARIAS					
7.5.1	Fornecimento, execução e montagem de guarda em escada e zonas de estar, construída em perfis de aço com decapagem mecânica ao Grau St 2 1/2 e metalização a quente de 120 microns, composta por passa-mão e inferior em barra chata retangular de 75x15mm, prumos em vergalhão de 10x10mm espaçados 100mm, incluindo ligações ao suporte por pateres, soldaduras necessárias, incluindo acabamento com pintura a tinta de esmalte de poliuretano a indicar pelo autor do projeto sobre primário anticorrosivo em todas as superfícies, todos os cortes e soldas, todas as fixações, de acordo com os pormenores do Projeto, as indicações do autor do projeto e o Caderno de Encargos.	m				116,32
	0					0,00
	0 zona 3		35,03			35,03
	0 zona 4		22,30			22,30
	0 zona 5		29,68			29,68
	0 escada 1		29,31			29,31
7.5.2	Fornecimento, execução e montagem de passa-mão em escada, construída em perfis de aço com decapagem mecânica ao Grau St 2 1/2 e metalização a quente de 120 microns, composta por passa-mão em barra chata retangular de 75x15mm, incluindo ligações ao suporte vertical que delimita a escada pateres, soldaduras necessárias, incluindo acabamento com pintura a tinta de esmalte de poliuretano (cor a indicar pelo autor do projeto) sobre primário anticorrosivo em todas as superfícies, todos os cortes e soldas, todas as fixações, de acordo com os pormenores do Projeto, as indicações do autor do projeto e o Caderno de Encargos.	m				14,16
	0					0,00
	0 escada 3		14,16			14,16
8	INFRAESTRUTURAS EXTERIORES					
8.1	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EXTERIOR					
8.1.1	Fornecimento e montagem de tubo em PEAD enterrado, incluindo acessórios de ligação, abertura e fechamento de vala, almofada de areia, fita sinalizadora e todos os materiais e trabalhos necessários					
8.1.1.1	Na rede exterior de água fria.					
8.1.1.1.1	Ø 20 mm	m				11,80
	0		11,80			11,80
8.1.1.1.2	Ø 63 mm	m				22,10
	0		22,10			22,10
8.1.1.1.3	Ø 90 mm	m				766,00
	0		766,00			766,00
8.1.2	Acessórios					

8.1.2.1	Fornecimento e colocação, de válvulas de seccionamento, incluindo válvulas de corte e válvulas seladas, tês ou cruzetas em FFD, reduções e todos os trabalhos e materiais necessários à sua correta colocação (a instalar em caixa de pavimento ou muro/murete de vedação).	un				11,00
	0		11			11,00
8.1.2.2	Fornecimento e colocação de juntas cegas em FFD para tubagem PEAD DN 90 mm, e todos os trabalhos e materiais necessários à sua correta colocação (a instalar em caixa de pavimento).	un				4,00
	0		4			4,00
8.1.2.3	Ligação da rede projetada em PEAD PN10, à rede existente, incluindo, tê em FFD com derivação flangeada, com revestimento epóxi no interior e exterior, movimento de terras (abertura e tapamento de vala em terra, rocha branda ou rocha dura; proteção da tubagem em areia, colocação de aterro e transporte dos produtos sobranes a vazadouro), levantamento e reposição de pavimento conforme situação existente, aplicação de válvula de seccionamento em corpo de FFD de cunha elástica, embocaduras integralmente travadas para ligação de tubos em PEAD/PVC com boca de chave completa, pintura epóxi, alojada em caixa de visita com tampa em ferro fundido, com Ø600mm, da classe D400 segundo a NP EN 124 (águas), todos os trabalhos e materiais necessários à sua correta execução, conforme pormenor desenhado.	un				2,00
	0		2			2,00
8.2	REDE DE INCÊNDIO ARMADA					
8.2.1	Marco de incêndio do tipo Somepal ou equivalente e respetivo ramal em PEAD PN16 DN 90 mm, numa extinção de até 20 m, a partir de conduta PEAD 90 mm, incluindo o fornecimento e montagem, abertura e fechamento de vala, ligação à conduta, fita plástica para sinalização da tubagem, e todos os trabalhos e acessórios, conforme pormenor: Inclui: Tê em FFD DN 90x90 com válvula incorporada DN 90, com bocas anti tração; Haste telescópica Caixa de chão (boca de chave); Uma flange de adaptação em FFD para PEAD φ 90 mm; Curva em FFD com pé, flangeada; Marco de incêndio	un				4,00
	0		4			4,00
8.3	REDES ESGOTOS DOMÉSTICOS					
8.3.1	Fornecimento e aplicação de tubagem em PVC SN8, incluindo movimento de terras (abertura e tapamento de vala em terra, rocha branda ou rocha dura; proteção da tubagem em areia, colocação de aterro e transporte dos produtos sobranes a vazadouro), levantamento e reposição de pavimento conforme situação existente, fita sinalizadora, acessórios de ligação, e todos os trabalhos preparatórios e acessórios.					
8.3.1.1	Ø 200 mm	m				110,82
	0			110,82		110,82
8.3.1.2	Ø 250 mm	m				127,10
	0			127,10		127,10
8.3.1.3	Execução e colocação de câmaras de visita, de anéis e cone excêntrico pré-fabricados de betão Ø1.00 m incluindo movimento de terras, soleira pré-fabricada, tampa de FFD com 0.60 m de abertura útil degraus chumbados, em ferro revestido a polipropileno, e todos os trabalhos complementares conforme peças desenhadas e norma NP EN 124.	un				10,00
	0		10			10,00
8.3.1.4	Ligação da rede projetada à rede existente, movimento de terras (abertura e tapamento de vala em terra, rocha branda ou rocha dura, proteção da tubagem em areia, colocação de aterro e transporte dos produtos sobranes a vazadouro), levantamento e reposição de pavimentos conforme situação existente, acessórios e todos trabalhos e materiais necessários à sua correta aplicação.	un				1,00
	0		1			1,00
8.4	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
8.4.1	Fornecimento e aplicação de tubagem em PVC com perfil corrugado classe SN8, incluindo movimento de terras (abertura e tapamento de vala em terra, rocha branda ou rocha dura; proteção da tubagem em areia, colocação de aterro e transporte dos produtos sobranes a vazadouro), levantamento e reposição de pavimento conforme situação existente, fita sinalizadora, acessórios de ligação, e todos os trabalhos preparatórios e acessórios.					
8.4.1.1	Ø 200 mm	m				10,28
	0			10,28		10,28
8.4.1.2	Ø 250 mm	m				134,90
	0			134,90		134,90
8.4.1.3	Ø 315 mm	m				53,67
	0			53,67		53,67
8.4.1.4	Ø 400 mm	m				525,27
	0			525,27		525,27
8.4.2	Sumidouros e caixas de visita					
8.4.2.2	Execução de câmaras de visita, de anéis e cone excêntrico pré-fabricados de betão Ø1.00 m incluindo movimento de terras, soleira pré-fabricada, tampa de FFD com 0.60 m de abertura útil degraus chumbados, em ferro revestido a polipropileno, e todos os trabalhos complementares conforme peças desenhadas e norma NP EN 124.	un				28,00

	0		28		28,00
8.4.2.3	Fornecimento e colocação de sumidouro, com caixa em betão e de retenção de areia, aro e grelha em F.F.D. com as dimensões 60x30x5(cm) da classe D400 segundo a NP EN 124, tubagem de ligação ao coletor, e todos os materiais necessários para a sua correta colocação, conforme pormenor desenhado.	un			57,00
	0		57		57,00
8.4.2.4	Ligação da rede projetada à rede existente, movimento de terras (abertura e tapamento de vala em terra, rocha branda ou rocha dura, proteção da tubagem em areia, colocação de aterro e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro), levantamento e reposição de pavimentos conforme situação existente, acessórios e todos trabalhos e materiais necessários à sua correta aplicação.	un			1,00
	0		1		1,00
8.5	DIVERSOS				
8.5.1	Aumento do aqueduto existente, para colocar próximo da cota de pavimento da ciclovia, em paredes de betão, conforme e tampa em betão, incluindo todos os trabalhos complementares conforme pormenor desenhado.	un			1,00
	0		1		1,00
8.5.2	Verificação e ensaio das redes executadas, conforme caderno de encargos.	un			1,00
	0		1		1,00
9	SINALIZAÇÃO				
9.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
9.1.1	Sinalização vertical, incluindo implantação, peças de ligação e maciços de suporte, incluindo movimento de terras e todos os fornecimentos e trabalhos necessários abaixo descritos: Sinais em chapa de alumínio de 2 mm, Telas Retrorrefletoras de 3M H.I. – Nível 2, Abraçadeiras c/ estrias anti rotação, Parafusos cabeça sextavada M8 (sistema auto blocante) acabamento cadmiado, Anilhas chapa, acabamento cadmiado, Porcas sextavada acabamento cadmiado, tubo galvanizado série média, de acordo com desenhos.				
9.1.1.1	A17 - Saída de ciclistas	un			1,00
	0		1		1,00
9.1.1.2	C2 - Trânsito proibido	un			2,00
	0		2		2,00
9.1.1.3	D7e - Pista obrigatória para peões e velocípedes	un			2,00
	0		2		2,00
9.1.1.4	D13e - Fim da pista obrigatória para peões e velocípedes	un			2,00
	0		2		2,00
9.2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
9.2.1	Fornecimento e aplicação de marcas rodoviárias, em material termoplástico retrorrefletor de aplicação a quente, de acordo com caderno de encargos.				
9.2.1.1	Linha descontinua branca ciclovia em conformidade com a fase 1.1.	m		1 069,00	1 069,00
	0				108,00
9.2.1.2	Marcação de símbolo na ciclovia em conformidade com a fase 1.1.	un			108,00
	0		108		108,00
10	REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E REDE DE ILUMINAÇÃO EXTERIOR DO PARQUE TEMÁTICO				
10.1	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA IP				
10.1.1	Abertura e tapamento de vala, em terreno de qualquer natureza, de acordo com pormenor de vala para rede IP das peças desenhadas	m		1 584,00	1 584,00
	0				3 500,00
10.1.2	Fornecimento e montagem de tubos, incluindo a sua instalação em vala para a passagem de cabos de distribuição de energia em baixa tensão, reserva para meia tensão e Iluminação Pública	m		3 500,00	3 500,00
	0				1,00
10.1.3	Remodelação de armário existente para execução das novas instalações de acordo com as peças desenhadas e o CE.	un			1,00
	0		1		1,00
10.1.4	Verificação do sistema de terras do armário de IP existente na fase 1.1.	un			1,00
	0		1		1,00
10.1.5	Fornecimento e montagem de câmaras de visita para ajudar o enfiamento dos cabos de IP incluindo todos os materiais necessários para a sua construção e respetiva tampa, conforme CE e pecas desenhadas.	un			8,00
	0		8		8,00
10.1.6	Fornecimento e instalação de cabos entubados em vala aberta, excluindo os inertes de acondicionamento e os dispositivos de sinalização e identificação:	un			2 878,00
	0		2878		2 878,00
10.1.7	Fornecimento e instalação das luminárias incluído todos os acessórios de fixação e chumbadouros.				
10.1.7.1	Luminárias + Coluna tipo P01	un			23,00
	0		23		19,00
10.1.7.2	Luminárias + Coluna tipo P02	un			19,00
	0		19		252,00
10.1.7.3	Eletrificação das luminárias com Cabo FXV 3G2,5	m		252,00	252,00
	0				

10.1.8	Sistema de proteção, incluindo todos os acessórios a instalar no interior da portinhola da coluna para a sua eletrificação.	un		42,00
0			42	42,00
10.1.9	Meios mecânicas para montagem das novas redes.	vg		1,00
0			1	1,00
10.1.10	Trabalhos de construção civil inerentes à empreitada dentro e fora da área de intervenção.	vg		1,00
0			1	1,00
10.1.11	Ensaio e certificação da instalação	vg		1,00
0			1	1,00
10.1.12	Assistência técnica durante o período de garantia	vg		1,00
0			1	1,00
10.1.13	Notas			
10.1.13.1	As medições apresentadas foram realizadas de acordo com as normas recomendadas pelo LNEC. Basearam-se nos desenhos em suporte de papel. Quando as quantidades são obtidas por computador ou expressam as indicadas nos desenhos, são acompanhadas pela respetiva nota.			
10.1.13.2	Os preços unitários propostos devem incluir o fornecimento, a montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, montagem, movimentação e desmontagem de andaimes e outras estruturas auxiliares, todos os equipamentos, materiais mão de obra, transporte, carga e descarga, armazenamento e acondicionamento, proteção apresentação de amostras e execução de protótipos quando necessário			
10.1.13.3	Os documentos a apresentar como de Erros, Omissões, Dúvidas e Esclarecimentos, devem respeitar a organização, forma e detalhe dos agora apresentados.			
10.1.13.4	As eventuais referencias a marcas, de materiais, de produtos ou de equipamentos, são apresentadas a título meramente indicativo da qualidade pretendida, devendo entender-se associadas ao termo " ou de qualidade e caraterísticas equivalentes".			
	Fim das medições / orçamento			